

7

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 87ª DA REPÚBLICA — Nº 23.889 | Belém - Terça-feira, 7 de novembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs.
10.936, 10.937 e 10.938
Do Governo do Estado

**TOMADA DE PRE-
ÇO Nº 07/78 - AVISO**
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públi-
cas

EDITAIS
Da Secretaria de Estado
de Educação

PROCESSOS
Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS E ATOS
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado, respondendo
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 02/78 de 28 de setembro de 1978, da Companhia Paraense de Turismo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/78 da Companhia Paraense de Turismo que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 1º de setembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 400.000,00

O Presidente da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Resolução Nº 01 de 31 de Dezembro de 1977, que estima a receita e fixa despesas para o exercício de 1978;

Considerando os termos da solicitação efetuada pela seção de contadoria no que tange a insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a dispêndios inadiáveis no decorrer do segundo semestre deste exercício.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente desta empresa de economia mista, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) para reforços de dotações orçamentárias consignado nas unidades a seguir especificadas:

4501.11653632.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARATUR	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL.....	200.000,00
3250.00 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	200.000,00

TOTAL 400.000,00

Art. 2º - Como complementação de recursos à fiel execução desta Resolução, fica anulada dos termos do item III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, a seguinte dotação orçamentária:

4501.11653632.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARATUR	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	300.000,00

TOTAL..... 400.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 1º de setembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Companhia Paraense de Turismo -

PARATUR.

Belém, 18 de outubro de 1978.

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA
Presidente

HOMOLOGO:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

31.10.78
(G. Reg. nº 3188)

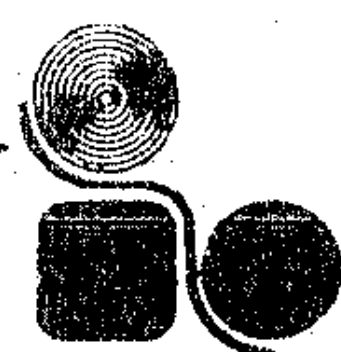
DECRETO Nº 10937 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 008/78 de 12 de outubro de 1978, da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/78 da Imprensa Oficial do Estado - IOE, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03
de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 12 DE OUTUBRO DE
1978**

O Diretor Presidente da IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo artº 5º da Resolução
nº 05, de 27/10/77, que estima a Receita e limita
a Despesa, para o exercício financeiro de 1978;

CONSIDERANDO que o remanejamento
de dotação, no mesmo elemento de despesa,
alterando o Quadro de Detalhamento da
Despesa recompõe o Orçamento aprovado, sem
contudo alterar o seu montante;

CONSIDERANDO que o aumento salarial
anual dos servidores desta Autarquia, vigente a
partir de 01/08/78, necessita da utilização de
dotação orçamentária condizente com a sua real
finalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente
desta Autarquia, o Crédito Suplementar de
Cr\$-200.000, (Duzentos mil cruzeiros), para
reforço de dotação orçamentária, consignada
nas unidades orçamentárias a seguir discrimi-
nadas:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar
de que trata o "caput" deste artigo, terá a
seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dire- toria de Documentação e Divulgação	4301.02
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Servi- ços	11
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Documentação e Bi- bliografia	022
ATIVIDADE: Manutenção e Operação dos Serviços de Documentação e Divulgação	2.002
3.1.1.1.-0.1. - PESSOAL - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 100.000,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria de Administração	4301.04
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Ser- viços	11
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.1.1.-0.1. - PESSOAL - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,

Art. 2º - Os recursos necessários à execu-
ção desta Resolução decorrerão da anulação

parcial, nos termos do item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 13.03.64, nas Unidades a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria de Documentação e Divulgação 4301.02
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Ser-

viços 11

PROGRAMA: Administração 07

SUBPROGRAMA: Documentação e Bibliografia 022

ATIVIDADE: Manutenção e Operação dos Serviços de Documentação e Divulgação 2.002

3.1.1.1.-0.2 - PESSOAL - Despesas Variáveis Cr\$ 100.000,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria de Administração 4301.04

FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Ser- viços 11

PROGRAMA: Administração 07

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Atividades Gerais de Apoio 2.005

3.1.1.1.-0.2- PESSOAL - Despesas Variáveis Cr\$-100.000,

Art 3º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado, em 12 de outubro de 1978.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Diretor do Departamento de Administração

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Diretora do Departamento de Documentação e Divulgação

RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES

Diretor do Departamento Técnico

HOMOLOGO:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO 31.10.78

DECRETO Nº 10938 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

Abre à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-50.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Gabinete do Governador 1100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Consultoria Geral do Estado 1102

FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03

PROGRAMA: Administração 07

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Manutenção da Consultoria Geral do Estado 2.020

3132 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Prof. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3188)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 358 DE 27 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em

vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 2797/78 de 03.07.78,

RESOLVE:

Designar Osvaldo de Freitas Gaia, Guarda Fiscal N-3, matrícula nº 205.347, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bagre - 5ª Região Fiscal - Breves.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.920. Dia: 7.11.78)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 107 Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Saúde da SESPA, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

Rubens Guilherme Barbosa da Conceição

Diretor do Departamento de
Administração Geral da SEFA

Nº		FUNDA- MENTAÇÃO	REF. NÍVEL	Nº DO	Nº DO	PERÍODO DE LICENÇA				
ORDEM	N O M E S	LOCALI- ZAÇÃO	749/ 1953	OU PADRÃO	PROCESSO	LAUDO MÉDICO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO	PORTARIA PRORROGADA
01	Carlos Picanço da Silva	1ª Reg. Fisc.	98	N-3	4623	374	60	30.08.78	28.10.78	
02	José Casemiro Ribeiro	6ª Reg. Fisc.	98	N-5	4624	390	60	09.10.78	08.12.78	77
03	Maria de Nazaré Marques Corrêa	Serv. Embarc.	98	N-3	4635	309	60	12.09.78	10.11.78	99
04	Cosme Barros Gama	4ª Reg. Fisc.	98	R- I	4626	320	60	02.10.78	30.11.78	82
05	Maria Angélica Costa Freire	1ª Reg. Fisc.	107	R-II	4625	335	90	25.07.78	22.10.78	

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 98 - SEVOP- DE 01 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Dr. Pedro Daltro Cunha, Assistente Jurídico, Célio Chaves de Melo, Assessor de Relações Públicas e Evaldo Cabral Ramos, Escrevente-Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para a Tomada de Preço nº 07/78, destinada ao fornecimento de materiais de construção para esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da

Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6.921. Dia: 7.11.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 07/78

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração- SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 07/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupadas em: 01 - Ferro e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 do mês em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 04 de novembro de 1978.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 6914 - Dias 07, 08 e 09.11.78)

Edital de Demarcação

A CONSTRUTORA ANDRADE LTDA., com ramo de Construção Civil e Topografia, inscrita no C.G.C. do MF. sob o nº 05.057.914/0001-02 a Inscrição Estadual nº 15.070.660-0, devidamente credenciada no ITERPA —

Instituto de Terras do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec-Lei nº 57 de 22 de agosto de 1969, modificado pela Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, através da **ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/Nº 044** de 09 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 11 de outubro de 1978, do Exmº Sr. Coordenador Geral, torna público que procederá a demarcação e discriminação de uma Gleba de terra no Município de Moju, pertencente à Sra. MARIA DAS DORES PEREIRA CAMPOS, medindo aproximadamente 3.000 (três mil) hectares com os seguintes limites: A Gleba está situada a margem esquerda do Rio Moju, a começar da foz do Igarapé Canassu por onde faz frente até completar 6.600 metros, pelo lado de baixo marginando o mesmo Igarapé Canassu, pelo fundos mede 6.600 metros e limita-se com terras devolutas do Estado.

Estão convidados todas as pessoas que, direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto a comparecerem ao local dos trabalhos onde seus protestos, legalmente fundamentados, serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmº Sr. Presidente do ITERPA — Instituto de Terras do Pará.

Para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e duas (02) vezes no jornal "O ESTADO DO PARÁ".

O trabalho demarcatório terá início às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 1978, data em que os interessados deverão comparecer ao local denominado Sede da Fazenda a demarcar.

CONSTRUTORA ANDRADE LTDA.

Engº PEDRO EDILSON ANDRADE

Diretor Administrativo

CREA: 1974 - D, 9ª Região

(T. nº 03557 - Reg. nº 6909 - Dia 07.11.78)

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1034/78

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 09012/78 em 26 de outubro de 1978 que por despacho de 18.10.78, sob o número de Inscrição no Registro do Comércio (NIRC) 15400000078, encontra-se devidamente arquivado Estatuto da COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E AUXILIARES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM, realizado no dia 03.02.78. SEDE PROVISÓRIA: Rua Gaspar Viana, 273, sala 1 a 4. CAPITAL: — O capital da sociedade é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de associados e de quotas - partes subscritas. O capital é dividido em quotas - partes no valor de Cr\$.... 200,00 cada uma. Cada associado deverá subscrever 20 quotas-partes do capital, não podendo entretanto possuir mais do que repre-

sente um terço do capital social. PRAZO DE AÇÃO: indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de janeiro, e terminado a 31 de dezembro de cada ano. OBJETIVOS: a defesa econômica social dos seus associados, por meio de ajuda mútua: no cumprimento das suas afinalidades operará basicamente no serviço de táxis, no transporte de passageiros, seguindo um programa especial de bem servir a população de Belém. O capital não poderá ser inferior a Cr\$-80.000,00. DIRETORIA: composta de 6 membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 anos. O referido é verdade. Passada por mim, Maria Madalena Farias Gomes - Auxiliar de Administração, e conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 27 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

JUCEPA

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO

Autencico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 30 de outubro de 1978.

Em testemunho R. P. D. da verdade.

RAIMUNDO PANTOJA DAMASCENO

Escrevente Autorizado

(T. nº 03560 - Reg. nº 6913 - Dia 07.11.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 331, de 26/10/78, foi concedido à funcionária SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, 20 (vinte) dias licença saúde a contar de 10/10/78 a 30/10/78, a presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10/10/78.

Através de Resolução nº 148, de 18/10/78, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-18.000,00 em partes iguais a DARCY CARVALHO OLIVEIRA e LUIZA GUERREIRO CAMARA.

Através de Resolução nº 149, de 18.10.78, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-492,75, reajustada para Cr\$-1.000,00 em favor da menor MARIANA CAROLINA DE SOUZA MENEZES e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-18.000,00 em favor dos filhos RAIMUNDO SILVA SOUZA, MARIA DE FÁTIMA SOUZA MENDES e MARIANA CAROLINA DE S. MENEZES, cabendo Cr\$-6.000,00 a cada um deles, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12/06/78.

Belém, 01 de Novembro de 1978.
ABDON JORGE BESTENE NETO
 Diretor do D.A.

VISTO:
ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
 Presidente
 (Ext. Reg. nº 6923 - Dia: 07.11.78)

Através de Portaria nº 332, de 30/10/78, foi concedida ao funcionário LAERSON DA COSTA OEIRAS férias regulamentares a contar de 06/11/78 a 05/12/78, a presente Portaria entra em vigor a partir de 06/11/78.

Através de Portaria nº 333, de 30/10/78, foi designada a servidora NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA para substituir a senhora MARIA DE NAZARETH MONTEIRO LIMA na Função Gratificada FG-3, Chefe de Divisão de Seguros no período de licença concedido à mesma a contar de 10/10/78 a 08/12/78, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 10/10/78.

Belém, 01 de novembro de 1978.
ABDON JORGE BESTENE NETO
 Diretor do D.A.

VISTO:
ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
 Presidente
 (Ext. Reg. nº 6923 - Dia: 07.11.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
PROCESSO Nº: 2386/78-INCRA
INTERESSADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ASSUNTO: INFORMAÇÕES QUANTO A AUTENTICIDADE DE TÍTULO
MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº: 143

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 25 de outubro de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título de Legitimação de Posse nº 52, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, à 14.05.1944, em nome de Arlindo Moreira Carmona, referente a uma área de 8.038 ha 80 a 00 ca, denominada "Limoeiro", localizada no Município de São Domingos do Capim, assentado às fls. 52 do Livro de Registro de Títulos de Legitimação nº XXVI.

O documento "sub examen" foi posto à apreciação por parte desta Comissão através do processo nº 534/78-ITERPA (2386/78-INCRA), em que figura como interessado o Banco da Amazônia S/A - BASA.

Do exame dos documentos e informações que instruem o citado processo, bem como das diligên-

cias procedidas por esta Comissão verifica-se o seguinte:

1. Informação da Divisão de Patrimônio Fundiário do Órgão, às fls. 25 do citado processo, certificando da inexistência do processo que teria dado origem ao Título.

2. Certificação por esta Comissão de ausência de publicações no Órgão de divulgação Oficial, de supostos atos administrativos geradores da titulação.

3. Laudo de Exame Documentoscópico nº 000063, do Serviço de Criminalística SR/PARÁ, I.N.C./D.P.F./M.J., datado de 14.10.1976, emitido após exames realizados no aludido título, concluindo pela sua falsidade.

Em razão do exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do Título de Legitimação de Posse nº 52, em nome de Arlindo Moreira Carmona, e, como tal, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento venham a ser considerados nulos de pleno direito.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO: 2386/78-INCRA CR/01
INT.: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ASS.: INFORMAÇÕES QUANTO A AUTENTICIDADE DE TÍTULO
MUN.: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo, epigrafoado, exarado às fls. 28 e 29 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 143, que aprovo;

Declaro a Falsidade do Título de Posse nº 52, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará em nome de Arlindo Moreira Carmona, na data de 14 de maio de 1944, referente a uma área de 8.038 ha. 80 a. 00 ca., denominada "Limoeiro", situada no Município de São Domingos do Capim, constando como assentada às fls. 52 do Livro de Registro de Títulos de Legitimação nº XXVI.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para implementar as medidas judiciais cabíveis e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 30 de outubro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6924 - Dia: 07/11/78)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº: 144

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GAPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 25 de outubro

de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Livro de Registro de Posse nº 01, relativo a assentamentos efetuados pela antiga Intendência Municipal de Souzel, no período de 1899 a 1904, de conformidade com o instituído pelos artigos 115, 116 e 118 do Regulamento de 28-10-1891.

Face aos constantes pedidos de manifestação feitos a este Órgão sobre Títulos de Posse assentados no Livro acima referenciado, e, considerando as inúmeras irregularidades que o mesmo apresenta, resolve esta Comissão, desta feita, proceder o exame da totalidade dos registros inseridos no mesmo, prescrevendo, afinal, os resultados alcançados, com base nos dados, a seguir expostos:

1. Havendo expirado em 31-12-1904, o prazo para os registros de Terras pelas Intendências estabelecido pela Lei 82 de 1892, e prorrogado até aquela data pela Lei 842 de 31.10.1902, a Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação deu cumprimento ao disposto no artigo 213 do Regulamento da Lei 82, baixada com o Decreto 886, de 16.08.1900, expedindo Circular às Intendências Municipais, determinando que os Livros e demais documentos relativos a Registros de Terras, efetivados pelas mesmas, fossem remetidos para sua guarda.

A medida que os precitados documentos iam sendo recolhidos àquela Secretaria, recebiam o competente exame da 3ª Secção, e sua devida catalogação.

Tal procedimento veio a gerar a edição do Índice Geral de Registro de Terras, de autoria do Engº Palma Muniz, à época, Diretor da aludida Secção.

2. A obra acima referida faz remissão aos registros assentados nas fls. 1 a 49 v, do Livro nº 1 de Registros de Posse do Município de Souzel, totalizando 63 registros, em que o último (fls. 49v) data de 31.12.1904.

a) Fazemos referência a não catalogação pelo autor de uma posse legalmente preenchida às fls. 19 v, em nome de Leopoldina Carolina Nunes de Souza, denominada Bella Vista.

3. Atualmente, o Livro em exame contém 75 registros, sendo que os 11 (onze) últimos encontram-se assentados a partir das fls. 50 v e apresentam-se com características divergentes dos demais assentamentos, no que se refere a coloração da tinta, grafia e firma do responsável pelos registros.

4. Os processos referentes aos títulos de fls. 1 a 49 v, com exceção dos de fls. 2v, 7, 14, 19, 41 e 44, não localizados pela Divisão de Patrimônio Fundiário, encontram-se em perfeita regularidade, o que não acontece com os que teriam dado origem aos 11 (onze) últimos citados, no item anterior, já que estes constituem-se de meras declarações de Posses.

Diante dos elementos coligidos, conclui esta Comissão pela Falsidade, dos registros de:

- João Pereira Pantoja, fls. 50v; Benício Pereira de Oliveira, fls. 51; Justina Maria Paulina, fls. 51v; José Messod Benzecry, fls. 52 v; Justina

Maria Paulina, fls. 53 v; Antonio Vasconcellos Lobato, fls. 54v; Claudio Raymundo Pantoja, fls. 55; Antunes Rodrigues Alves, fls. 56; Vicente Raymundo Pantoja, fls. 57; João Lindolfo Nazareth Cardoso e José Olivança Martins, fls. 57v; Manoel Máximo Cruz e Raymundo Andrade de Souza, fls. 58 v, e,

Legitimidade, dos demais assentamentos do Livro, inclusive, o de fls. 19 v, em nome de Leopoldina Carolina Nunes de Souza, referente a posse Bella Vista, excluído da catalogação do Índice Geral dos Registros de Terras, ao nosso ver, por lapso do autor da obra.

JAIR DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº: 03155/78

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

MUN.: ALTAMIRA

ASS.: OF. Nº 224/78 - SOLICITANDO INS-

TRUÇÕES

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância—CPS, instituída pela Portaria nº 024 de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 144, que aprovo;

Declaro a Falsidade dos Registros de Posse de João Pereira Pantoja, fls. 50 v; Benício Pereira de Oliveira, fls. 51; Justina Maria Paulina, fls. 51v; José Messod Benzecry, fls. 52 v; Justina Maria Paulina, fls. 53 v; Antonio Vasconcellos Lobato, fls. 54 v; Claudio Raymundo Pantoja, fls. 55; Antunes Rodrigues Alves, fls. 56; Vicente Raymundo Pantoja, fls. 57; João Lindolfo Nazareth Cardoso e José Olivança Martins, fls. 57 v; Manoel Máximo Cruz e Raymundo Andrade de Souza, fls. 58 v.

Reconheço a Legitimidade dos Registros de Posse de Leopoldina Carolina Nunes de Souza, referente à Posse Bella Vista, excluído de catalogação do Índice Geral dos Registros de Terra por lapso do autor, inclusive, os demais assentamentos contidos no Livro de Registro de Posse nº 01, relativo a assentamentos efetuados pela antiga Intendência Municipal de Souzel, no período de 1899 a 1904, de conformidade como instituído pelos arts. 115, 116 e 118 do Regulamento de 28 de outubro de 1891.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico -DT, para, as providências decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 31 de outubro de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6924 - Dia: 07/11/78)

PROCESSO Nº: 04679/76 (anexo proc. nº 00804/76)
INTERESSADO: ANTONIO VAZ SAMPAIO DE ALMEIDA
ASSUNTO: REEXAME DE TÍTULO DEFINITIVO
MUNICÍPIO: BAIÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº: 145

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 25 de outubro de 1978, reexaminou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 2, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 26.09.1932, em nome de Laurindo Cantuário Nunes, correspondente a uma área de 44.899 ha, 50 a, 00 ca, localizada no Município de Baião, assentado às fls. 02 do Talonário, referente aos anos de 1932 a 1940.

Em data de 03.02.1977, a Comissão Permanente de Sindicância, àquela época dirigida pelo Sr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, exarou despacho terminativo no processo nº 00804/76, de interesse do Sr. Antonio Vaz de Almeida, finalizando pela Legalidade, do Título Definitivo de venda de terras, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará em 26.09.1932, em favor de Laurindo Cantuário Nunes, correspondente a uma área de terras situada no município de Baião, com 44.899 ha 50 a 00 ca.

Ocorre que, ao ser conduzido à Chefia da Comissão de Sindicância, sucedendo ao bacharel Paulo Carneiro, o advogado e Procurador do ITERPA, Francisco Cezar Nunes da Silva, levantou alguns fatos que punham em choque a decisão tomada na gestão anterior. E por tal, solicitou e obteve, desta Presidência, autorização para o reexame da causa.

DO PARECER EM EXAME

A decisão tomada pela antiga Comissão Permanente de Sindicância no sentido da legalidade do Título Definitivo expedido em favor da Laurindo Cantuário Nunes, baseou-se principalmente, a julgar pelo parecer correspondente, nas apreciações feitas pelo então Consultor Jurídico da SAGRI, Pedro Daltro Cunha, com o referendo do Secretário de Agricultura da época, e do Consultor do Estado, Salvador Rangel de Borborema, atendendo determinação expressa do Governador do Estado, à época, Te. Cel. Alacid da Silva Nunes, em atenção ao pedido de revisão do Título em debate efetuado pelo Diretor de Estrada de Ferro Tocantins, através do ofício E.F.T. nº 249/69. Ambos os servidores estatais não inquiriram de invalidade o Título em apreço.

DO REEXAME DO TÍTULO

Esta Comissão colheu os seguintes elementos, na prospeção do resultado final:

01 - Talonário de Títulos Provisórios, de nº 06, referente ao período de 1919 a 1922, folhas 525;

02 - Talonário de Títulos Definitivos, sem número, referente ao período de 1932 a 1940, fls. 02;

03 - Processo de Origem. Na verdade, o suposto processo originário, de vez que este foi falsificado de modo a configurar uma situação regular do Título "sub examen";

04 - Laudo do Exame Documentoscópico nº 000069, do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Vejamos, então, isoladamente cada um desses elementos.

DO TALONÁRIO DE TÍTULOS PROVISÓRIOS

O "canhoto" relativo ao pseudo Título Provisório não resiste a mais elementar verificação grafotécnica. Alias, nem é preciso ser técnico em documentos para se constatar a grosseira e falaz adulteração perpetrada nesse livro. Do exame, conclui-se, desde logo, tratar-se de uma página em branco, tornada sem efeito, e que, após ter os dizeres anteriores raspados e apagados, outros caracteres grafológicos ali foram inseridos, na tentativa, de forjar um peça idônea.

O Consultor Geral do Estado, à época, Dr. Salvador Borborema, em seu parecer, menciona o processo de origem para dizer ter verificado a expedição de Título Provisório de venda de terras em favor de Laurindo Cantuário Nunes, em data de 22.12.1921.

Ora, é de concluir que o douto Consultor, para elaborar sua apreciação, apenas se louvou em informações constantes de um processo que, tudo leva a crer tenha sido também engendrado ardilosamente com a finalidade de provocar essa conclusão.

DO TALONÁRIO DE TÍTULOS DEFINITIVOS E DO LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO Nº 000069

O indigitado canhoto do Título Definitivo nº 02, do talonário de títulos Definitivos relativo aos anos de 1932 a 1940, supostamente expedido em nome de Laurindo Cantuário Nunes, apresenta igualmente, ao do Título Provisório, grosseiras falsificações.

Nota-se a lavagem da expressão "Sem efeito" no centro da folha, para que pudesse ser realizado, ao depois, o preenchimento da peça. Também a tinta utilizada ali apresenta colorações e oxidações que não combinam com a data e com os outros documentos preenchidos na mesma época. Ademais, a grafia dos Títulos autênticos foi imitada, pela pessoa que tentou a falsidade, sem, entretanto, lograr êxito, pois verifica-se a discrepância grafológica quando se compara o citado Título nº 02, com os seus vizinhos da mesma data.

Tais observações foram também comprovadas pelos peritos do Instituto Nacional de Criminalística, que elaboraram, sobre a matéria o laudo número 000069, de 21.10.76, pelo qual concluíram não ter "o título seguido os trâmites legais de sua formação, sendo, portanto, "Falso". O grifo é nosso.

DO PROCESSO DE ORIGEM

Ao depois de haver a antiga CPS se manifestado sobre o caso em 03.02.77, foi localizado no ITERPA, um processo de origem em nome de Lau-

rindo Cantuário Nunes, enviado pela SAGRI em 11.02.76.

Ocorre que esse documento, na realidade, é mais uma vã tentativa de falsear a verdade, através de um embuste adrede preparado. Isto é, adulterou-se um processo regular em nome do Cel. João Anastácio de Queiroz, mutilando-se as páginas que continham referências ao real adquirente (Cel. João Anastácio de Queiroz), com o intuito de expurgá-las e, em substituição, após-se o nome do Sr. Laurindo Cantuário Nunes.

Uma simples vista d'olhos nesse processo basta para constatar mais essa tentativa fraudulenta de violar a realidade dos fatos.

Registre-se, para corroborar argumento já exposto, que o Consultor Geral do Estado deve ter se arrimado neste processo de origem mendaz, vez que, em seu parecer, cita a data do despacho que confirmou a sentença aprobatória do processo de medição e demarcação como sendo a de 04.08.1932, ou seja, a mesma data que consta, às fls. 75, do famigerado processo de origem.

Acresça-se a tudo, o fato de não ter sido encontrado, inobstante exaustiva busca, nos Órgãos de divulgação oficial, os devidos atos administrativos que correspondem a tramitação regular de qualquer processo de aquisição de terras.

Em sendo assim, senhor Presidente, considerados e sopesados, todos os elementos trazidos à colação para esta reapreciação, conclui esta Comissão, sem qualquer dúvida, pela Falsidade do Título Definitivo de venda de terras, de nº 02, supostamente expedido pelo Governo do Estado em nome de Laurindo Cantuário Nunes, em 26.09.1932, devendo, "ipso facto", todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento serem considerados nulos de pleno direito.

Por derradeiro, sugerimos que, uma vez aprovado este relatório, seja encaminhado cópia dos autos ao Departamento Jurídico, para as medidas de sua alçada.

JAIR DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº: 04679/76 (ANEXO PROC. Nº 00804/76)

INT.: ANTONIO VAZ SAMPAIO DE ALMEIDA

ASS.: REEXAME DE TÍTULO DEFINITIVO

MUN.: BAIÃO

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epígrafado, exarado às fls. 71/74 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 145, que aprovo:

Declaro a Falsidade do Título Definitivo nº 02, dado como expedido pelo Governo do Estado do Pará em nome de Laurindo Cantuário Nunes, na

data de 26 de setembro de 1932, referente a uma área de 44.899 ha. 50 a. 00 ca, localizada no Município de Baião, assentado às fls. 02 do Talonário referente aos anos de 1932 a 1940.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas judiciais cabíveis e pertinentes. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 30 de outubro de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6924 - Dia: 07/11/78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 84/78-DEPES
Proc. nº 21521/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital **ESTELITA BARBOSA MARQUES**, Professor não Titulado Ref.-I, com exercício na Escola estadual Vereador Gonçalo Duarte nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 - 06/12/78)

EDITAL Nº 85/78-DEPES
Proc. nº 21695/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, **RAIMUNDO PINA DE CARVALHO**, Professor Não Titulado Ref.-I, com exercício na Escola Estadual Marcílio Dias - Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício, de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36

combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº do Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

EDITAL Nº 86/78-DEPES
Proc. nº 14251/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital JOSETE CARMEN FERREIRA GODINHO, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Cornélio de Barros nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) DIAS.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

EDITAL Nº 87/78-DEPES
Proc. nº 14251/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARLENE SILVA DO AMARAL, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Cornélio de Barros nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

EDITAL Nº 88/78-DEPES
Proc. nº 14251/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA CLEIDE RAMOS DE AGUIAR, Professor Primário código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. Cornélio de Barros nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R. - PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 125/78

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma ETAPA Engenharia (Antonio Soares Pitombeira) - EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA, seu Diretor, Engº Antonio Soares Pitombeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 33/78, objeto do Processo nº 05855/78.

OBJETO: Elaboração do projeto completo para construção de uma (1) ponte de concreto protendido sobre o Rio Acará, no Km - 46,7 no Acesso ao Lote 2 da Rodovia-Pa - 150, trecho Belém/Marabá, com extensão de 160,0 metros, com as alternativas estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 33/78.

VALOR: Cr\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.7.04.02., do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 4369, de 12.09.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato para entrega do projeto completo na Diretoria de Obras do DERPA, sendo aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a critério da Diretoria Geral do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 06 de outubro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:
Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 03562 Reg. nº 6919 - Dia: 07.11.78)

ANÚNCIOS

Copala Indústrias Reunidas S/A.

CGC. nº 04.895.066/0001-40

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos dez dias do mês de outubro de 1978, às 11:00 horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 5232, realizou-se uma reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A., com a presença dos seguintes Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 1978, a saber: - Antonio Ferraz de Andrade Filho, Luiz Antonio Ferraz de Andrade e Telmo Foliento de Menezes Montenegro. O Presidente do Conselho, Dr. Antonio Ferraz de Andrade Filho, dirigiu os trabalhos da reunião, convidando a mim, Luiz Antonio Ferraz de Andrade, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, em obediência ao disposto no artigo 19 - letra "f" dos Estatutos Sociais, competia a este Conselho autorizar a Diretoria a realizar as seguintes operações de financiamento, como segue:-

a) Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S.A., dando em garantia da operação o imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 5232 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

b) Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) junto ao Banco da Amazônia S.A.

Fica desde já a Diretoria da Sociedade a firmar todos os documentos necessários à concretização da referida operação a qual foi aprovada por unanimidade dos membros deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada esta ata, que, lida, achada conforme e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 10 de outubro de 1978
ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE
TELMO FOLIENTO DE MENEZES
MONTENEGRO

27º Tabelionato
Reconheço por semelhança a firma de Antonio Ferraz de Andrade Filho, Luiz Antonio Ferraz de Andrade e Telmo Foliento de Menezes Montenegro.

São Paulo, 24 de outubro de 1978.
Em testemunho J.A.L. da verdade.
JOÃO ANTONIO LOPES
Escr. Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 01 de novembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1541/78, a 1ª via da presente Ata de Copala Inds. Reunidas S/A.

Belém, 30 de outubro de 1978.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6922 - Dia: 07.11.78)

Fazendas Reunidas Emay S/A.

CGC/MF 05.373.642/0001-50

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 do mês de setembro do ano de 1978.

Às 10:00 horas do dia 30 do mês de setembro do ano de 1978, na sede social, localizada no lugar denominado "Fazenda Emay", no quilô-

metro 93 da Rodovia Federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A., atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês de setembro no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos mesmos dias do mesmo mês e ano no jornal "O Estado do Pará", de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, documento de seguinte texto: "FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A. - CGC/MF. 05.373.642/0001-50 - Assembléia Geral Extraordinária - São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Rodovia BR-010-Km 93, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no dia 30.09.78, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a demissão de um Diretor para obter os benefícios da lei de previdência social. São Domingos do Capim, PA., 11 de setembro de 1978. (a) a Diretoria - Dr. Gentil Moreira Filho - Diretor - Presidente". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a presidência desta, de acordo com o item "b" do artigo 20 do estatuto social, o Diretor Presidente da Companhia, acionista Gentil Moreira Filho, o qual convidou a mim, acionista Benedito Pereira de Castilho, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, o presidente informou aos presentes que a Diretoria recebera e agora tinha em mãos, à disposição dos presentes, carta de renúncia subscrita pelo acionista Mário Germani, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Companhia, medida necessária, na forma da legislação previdenciária brasileira, para que possa gozar os benefícios nela assegurados, documento de seguinte teor: "São Domingos do Capim (PA.), 30 de setembro de 1978. A Diretoria da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A. Senhores Diretores: A fim de poder receber os benefícios a mim assegurados pela legislação previdenciária brasileira, apresento, com esta, minha renúncia ao cargo de Diretor Administrativo da Companhia, e, no ensejo, agradeço a confiança em mim depositada por V. Sa. e pelos demais acionistas da EMAY durante o longo período em que integrei sua Diretoria. (a) Mário Germani". Declarou, após, o Presidente que, na forma do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, mencionada renúncia, tornara-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que a carta recém-lida aos presentes fora entregue à Diretoria, e em relação a terceiros de boa-fé, ganhará eficácia legal com seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará e sua publicação, na forma legal. Finalmente, os acionistas presentes, após considerarem a inevitabilidade da medida adotada pelo acionista Mário Germani, em face da exigência da legislação previdenciária do Brasil, deliberaram manter vago o cargo de Diretor Administrativo da Companhia,

até oportuno preenchimento pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse dela lavrada a ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, no livro próprio da Companhia, haver sido esse documento lido e aprovado por todos os acionistas que do encontro assemblear participaram. (aa) José Homero Moreira, Gentil Moreira Filho, Rubens Moreira, Mário Germani, Benedito Pereira de Castilho, Comercial Gentil Moreira S/A., Agro Pastoril Gentil Moreira S/A., Pecuária Santa Julieta S/A., S/A. Boa Invernada - SOABOI, e Campo Verde Sociedade Rural do Comércio Ltda.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
COMPANHIA

BENEDITO PEREIRA DE CASTILHO
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 30 de outubro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1548/78, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Reunidas Emay S/A.

Belém, 31 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 03561 - Reg. nº 6917 - Dia: 07.11.78)

Bechara Mattar,
Comércio S/A

C.G.C. — 04.910.113/0001-85

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e julgamento de Vv. Ss. o Balanço Geral do exercício de 1977, juntamente com a demonstração da conta de Lucros e Perdas, assim como o Resumo Geral do Balanço mencionado, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal da Sociedade.

Como Vv. Ss. verificarão pelos demonstrativos apresentados, obtivemos, no exercício de 1977, um lucro líquido de Trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e hum

centavos (Cr\$-39.673,01), o qual ficou em suspenso, a disposição dessa digna assembléia.

Através dos demonstrativos anexos ficarão Vv. Ss. capacitados das reais situações econômica e financeira da sociedade, ficando esta Diretoria a inteira disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1977.

a) BECHARA TANNUS MATTAR

Diretor Presidente

a) EDGAR B. NADER MATTAR

Diretor Tesoureiro

a) MASSOUD TUFIC SALIM

Diretor Secretário

RESUMO GERAL DO BALANÇO PROCEDIDO EM 31.12.1977.

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa.....	323.458,04	
Bancos.....	1.217.797,50	1.541.255,54

REALIZÁVEL

Mercadorias - Matriz e Filiais.....	10.010.850,27	
Duplicatas a Receber.....	949.220,45	
Outras Contas.....	131.083,01	11.091.153,73

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios - Matriz e Filiais.....	72.965,20	
Veículos.....	150.790,48	
Imóveis.....	231.554,08	
Correção Monetária.....	85.981,19	
Ações.....	14.886,00	
Outras Contas.....	20.801,12	576.978,07

COMPENSADO

Ações Cauçionadas.....	400,00	
Títulos Endossados.....	27.390,00	27.790,00
		13.237.177,34

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital.....	2.670.000,00	
Reservas.....	1.627.287,04	4.297.287,40

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar.....	7.611.454,30	
Promissórias a Pagar.....	450.000,00	
Títulos Descontados.....	27.390,00	
Contas a Pagar.....	121.807,63	
I.C.M. a Pagar.....	572.814,29	
Outras Contas.....	27.245,29	8.810.711,51

CONTA DE RESULTADO

Lucros Suspensos...	101.388,43
---------------------	------------

COMPENSADO

Caução da Diretoria.....	400,00	
Endossos para Descontos.....	27.390,00	27.790,00
		13.237.177,34

BECHARA TANNUS MATTAR

Diretor Presidente

EDGAR B. NADER MATTAR

Diretor Tesoureiro

MASSOUD TUFIC SALIM

Diretor Secretário

MÁRIO PLATILHA

Contador CRC — PA- 015

CPF — 002196812 - 87

DEMONSTRAÇÃO DA PARTIDA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.1977.

C R É D I T O

RECEITA OPERACIONAL

Resultado obtidos na revenda de Mercadorias - Matriz e Filiais.....	5.489.267,94
---	--------------

RECEITA EXTRA — OPERACIONAL

Outras Contas.....	234.219,02
	5.723.486,96

D É B I T O

DESPESAS OPERACIONAIS

Impostos, Propaganda, Fretes, Carretos e Despachos, Seguros, Honorários da Diretoria, Ordenados, Previdência Social, Despesas Financeiras, Comissões, etc.....	5.036.693,55
--	--------------

RESERVAS

Depreciações.....	22.375,00	
Créditos Duvidosos.....	27.778,40	
Manutenção de Capital de Giro Próprio.....	592.559,00	
Fundo de Reserva Legal.....	2.204,00	
Garantia de Dividendos.....	2.204,00	647.120,40

LUCROS SUSPENSOS

Lucro apurado n/ exercício a disposição da Assembléia Geral.....	39.673,01
--	-----------

Cr\$- 5.723.486,96

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Bechara Mattar, Comércio S/A, depois de haverem examinado, minuciosamente, a demonstração de Lucros e Perdas assim como o Balanço Geral do exercício de 1977 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1977.

ass.) ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD

ANTÔNIO ASBEG

ANTÔNIA PASTANA PENA

(T. nº 03559 - Reg. nº 6911 - Dia 07.11.78)

HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

CGC/MF nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/PA

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, na Avenida Braz de Aguiar nº 612, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 17 do mês de novembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. - Nomeação de Empresa para avaliar bens a serem incorporados ao patrimônio da Sociedade; e
2. - O que ocorrer.

Belém, 03 de novembro de 1978.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor-Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor-Financeiro

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora-Comercial

(Ext. Reg. nº 6.912. Dias: 7, 8, 9/11/78)

Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C. MF Nº 05.635.644/0001-70

ARQUIVADA NA JUCEPA SOB Nº 205/78

Capital Autorizado : Cr\$ 124.894.475,00
Capital Subscrito : Cr\$ 33.500.000,00
Capital Integralizado : Cr\$ 33.500.000,00

Quinta Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de outubro de 1978, para deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 5.000.000 de Ações Preferenciais e 1.700.000 de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10:00 horas, na sede social, sita na Av. Almirante Barroso nº 2.888, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA — C.M.A., presentes a maioria dos Conselheiros nas pessoas dos senhores: CAMILLO ANTUNES STEINER, JANET MARIE ROBERTSON STEINER, FREDERICO CAMILLO ROBERTSON STEINER, AFONSO BRITO CHERMONT, EDUARDO VILAS BOAS WANDERLEY NEVES e ANTÔNIO DOS SANTOS MODESTO, sob a presidência do primeiro mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos o presidente convocou o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MODESTO para secretariá-lo e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) de Ações Ordinárias e 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente, que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso da atribuição prevista no Art. 21 dos Estatutos Sociais este Conselho pretende: 1. Emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) de Ações Ordinárias e 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil cruzeiros). 2. A emissão de 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) de Ações Ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, se destina à subscrição por todos os acionistas conforme boletim de subscrição de Ações Ordinárias, em anexo. A integralização dessas Ações se fará mediante o aporte e com o aproveitamento de partes dos saldos credores dos subscritores existentes em Conta Corrente com a Sociedade. Quanto à emissão das Ações Preferenciais, se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. 3. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício ... 002227 de 28/09/1978, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e de integralização dos recursos próprios, é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	31.223.619,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
PREF.	93.670.856,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
TOTAL	124.894.475,00	33.500.000,00	33.500.000,00	33.500.000,00

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais e 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) de Ações Ordinárias, objeto da presente reunião ficando desde já, autorizada a subscrição das mesmas, sendo que as Ações Preferenciais ora subscritas foram nos termos previstos no Ofício nº 02227 de 28/09/78 da SUDAM, já mencionado, e as Ações Ordinárias de conformidade com o Art. 21 dos Estatutos Sociais, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade e também do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A., na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência Centro, conforme solicitação desta Empresa, bem como que o Boletim de Subscrição de 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) de Ações Ordinárias havia sido devidamente subscritas e que a integralização se faria em dinheiro e com o aproveitamento de parte dos saldos credores aos subscritores, existentes, em conta corrente, com a Sociedade. Em assim sendo, disse o presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão

pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes do Conselho. Deste documento, serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Ass. CAMILLO ANTUNES STEINER, JANET MARIE ROBERTSON STEINER, FREDERICO CAMILLO ROBERTSON STEINER, AFONSO BRITO CHERMONT, EDUARDO VILAS BOAS WANDERLEY NEVES e ANTÔNIO DOS SANTOS MODESTO.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 16.3.78, sob o nº 01.

ANTÔNIO DOS SANTOS MODESTO
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, 1 (uma).

Belém, 26 de outubro de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.549/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Mecanização da Am. - C.M.A.
Belém, 31 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da JUCEPA

Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C. MF. Nº 05.635.644/0001-70

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 124.894.475,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 33.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA Cr\$ 6.700.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 84.694.475,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) de Ações Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), subscritos pelos Sócios, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração no dia 25.10.1978, sem necessidade de parecer do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR NOME/ENDEREÇO	C.P.F.	Nº DE AÇÕES SUBSCRITO	VALOR	ASSINATURA
01. Camillo Antunes Steiner Rua Bernardo Vieira de Melo nº 906 - Recife-PE	000.184.734-15	634.610	634.610,00	<i>Camillo Antunes Steiner</i>
02. Janet Marie Robertson Steiner Rua Bernardo Vieira de Melo, nº 906 - Recife-PE	000.184.734-15	634.610	634.610,00	<i>Janet Marie Robertson Steiner</i>
03. Frederico Camillo Robertson Steiner Av. Beira-Mar nº 520, Recife-PE	674.016.868-72	100.470	100.470,00	<i>Frederico C. Robertson Steiner</i>
04. Afonso Brito Chermont Av. Braz de Aguiar, 466, Aptº 1001 - Belém-PA	000.037.432-68	200.090	200.090,00	<i>Afonso Brito Chermont</i>
05. Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez Rua Rui Barbosa, nº 480, Rio de Janeiro - RJ	000.457.724-87	50.320	50.320,00	<i>Joaquim Jacinto A. Y Perez</i>
06. Eduardo Vilas Boas Wander- ley Neves Rua Alfredo Fernandes nº 45 Recife-PE	183.432.524-20	39.950	39.950,00	<i>Eduardo V.B. Wanderley Neves</i>
07. Antônio dos Santos Modesto Av. Pedro Miranda, nº 66 - Belém-PA	008.291.102-91	39.950	39.950,00	<i>Antônio dos Santos Modesto</i>
T O T A L		1.700.000	1.700.000,00	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Camillo Antunes Steiner

Presidente

Afonso Brito Chermont

Membro do Conselho

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas,
nove (9).
Belém, 26 de outubro de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda
Turma, reunida em 31.10.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1.549/78, a 1ª via da presente
Ata de Cia. de Mecanização da Am. - C.M.A.

Belém, 31 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

Companhia de Macanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C. MF. Nº 05.635.644/0001-70

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 124.894.475,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 33.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$ 6.700.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 84.694.475,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de outubro de 1978, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) C.G.C. Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará	1978	5.000.000	5.000.000

Belém (PA), 25 de outubro de 1978.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia
(FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A.
- BASA.

Claudionor Nogueira
Diretor-Financeiro
Célio Braga Wanderley
1121 - Ch. de Divisão
COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA
AMAZÔNIA - C.M.A.
DIRETORIA
Camillo Antunes Steiner
Presidente

Afonso Brito Chermont
Diretor Administrativo-Financeiro
Edilson Regis de Oliveira
Tec. em Contabilidade
CRC-PA 3521 - CPF 25.55682-00

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas,
cinco (5).

Belém, 26 de outubro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda
Turma, reunida em 31.10.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1.549/78, a 1ª via da presente
Ata de Cia. de Mecanização da Am. - C.M.A.
Belém, 31 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 6.904. Dia: 7.11.78)

Cervejaria Paraense S/A. — C E R P A S A —

C.G.C. Nº 04894085/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE
1978.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1978, às
10:00 horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Ber-
nardes, s/nº, Bairro do Tapanã, Cidade de Belém, Estado
do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da
CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA, em atenção
a edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 03, 04 e 05 do mês em
curso e nos mesmos dias, respectivamente, nos jornais: O
Estado do Pará, A Província do Pará e O Liberal. Consta-
tada a presença de acionistas representantes de mais de
dois terços do capital social com direito a voto, conforme
assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidên-
cia da mesa, o Sr. Benjamim Marques, Diretor-Presidente
da Sociedade, que, para servir como Secretário, convidou
a mim, João Cunha de Oliveira. Composta a mesa, disse
o presidente que a assembléia fora convocada para deli-
berar acerca da venda de terreno de propriedade da So-
ciedade, localizado à margem da Rodovia TR-9, na locali-
dade denominada SOCOPO, Cidade de Teresina, Estado
do Piauí, adquirido em duas áreas distintas em 4 de
agosto e 14 de outubro de 1976, depois unificadas por es-

critura pública lavrada, em 08 de novembro de 1976, no
4º Ofício de Notas de Teresina, Piauí, no livro nº 35, fls.
63/65—vº, registrada sob nº 1807, a fls. 175, no Registro
de Imóveis. Deliberando a respeito, a assembléia, por
unanimidade, autorizou a Diretoria, a vender o imóvel que
fôra descrito pelo presidente, pelo preço de Cr\$
2.138.602, à Cervejaria Piauiense S.A. — CERPI, que tem
sua sede social na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Nada mais havendo a tratar, fô lavrada a presente
ata, que vai por todos assinada. Belém (Pa), 11 de outu-
bro de 1978. (aa) Benjamim Marques — Presidente; João
Cunha de Oliveira — Secretário; Acionistas: Benjamim
Marques, Konrad Karl Seibel, por si e por procuração de
Joe Hoan Tan; João Cunha de Oliveira, por si e por procu-
ração de Sylvio Feliciano Soares.
A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro pró-
prio.

BENJAMIM MARQUES
Presidente

C.P.F. 000.436.212-87

JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário

C.P.F. 001.381.262-91

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
Reconheço as firmas supra assinaladas em nú-
mero de duas (02).

Belém, 25 de outubro de 1978.

Em testemunho: R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENA
Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1539/78, a 1ª via da presente Ata de Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA.

Belém, 30 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 6928 — Dia 07.11.78)

São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A. — BERMASA, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às oito horas, na sede social da empresa, sito à Rodovia Arthur Bernardes - Km - 14, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA. Foi aclamado presidente o acionista Antônio Bernardo de Souza Filho, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme livro "Presença de Acionistas", convidou para secretário o acionista Manoel Câmara de Souza. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente solicitou ao secretário que fosse feita a leitura do "Edital de Convocação", publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal "O Estado do Pará", nas edições dos dias 11, 12 e 13, tudo do mês de outubro de 1978, e redigido nos seguintes termos: — "SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A. — BERMASA — CGC/MF-04.935.987/0001-97 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Estão por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Arthur Bernardes — Km-14, município de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 19 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes: a) Au-

mento do capital social, que atualmente é de Cr\$ 75.407.237,00 para Cr\$ 95.407.237,00, mediante a emissão de 15.000.000 de ações preferenciais da classe "E", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e 5.000.000 de ações ordinárias; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. — Belém, 10 de outubro de 1978 — Carlos Alberto Câmara de Souza-diretor, Antônio Bernardo de Souza Filho-diretor". Dando prosseguimento, o senhor presidente solicitou ao secretário que efetuasse a leitura da "Proposta da Diretoria" cujo documento está assim redigido: — "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: — Tendo em vista o atendimento das exigências normais de aporte de recursos financeiros oriundos da legislação de incentivos fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, submetemos à deliberação desta Assembléia a presente proposta de elevação do capital social no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações, sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais da classe "E" a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-002339, de 06 de outubro de 1978 cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; e 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias a serem integralizadas com os seguintes recursos: Cr\$ 540.377,00 (quinhentas e quarenta mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros) com a capitalização de lucros suspensos Cr\$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil cruzeiros) em moeda corrente no País, conforme Talão de Depósito nº 573749, do Banco da Amazônia S.A.; e Cr\$ 3.335.623,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros) com a capitalização de reserva para aumento de capital, constituída neste exercício por portadores de ações ordinárias, informando-lhes ainda, que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte destas subscrições é o seguinte:

Ações - Natureza	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	18.628.418	18.628.418	18.628.418
Pref. — "A"	18.582.403	18.568.770	18.568.770
Pref. — "B"	3.026.193	3.026.193	3.026.193
Pref. — "C"	4.817.545	4.817.545	4.817.545
Pref. — "D"	8.352.678	8.352.678	8.352.678
Pref. — "E"	22.000.000	22.000.000	22.000.000
	75.407.237	75.393.604	75.393.604

E que após efetivada as subscrições do aumento do capital ora proposto, o capital social sob os ângulos de "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, será o seguinte:

Ações - Natureza	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	23.628.418	23.628.418	23.628.418
Pref. - "A"	18.582.403	18.568.770	18.568.770
Pref. - "B"	3.026.193	3.026.193	3.026.193
Pref. - "C"	4.817.545	4.817.545	4.817.545
Pref. - "D"	8.352.678	8.352.678	8.352.678
Pref. - "E"	37.000.000	37.000.000	37.000.000
	95.407.237	95.393.604	95.393.604

Finalmente, propomos aos senhores acionistas que, em decorrência da aprovação do aumento do capital solicitado, deverá ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, assim como deverá ser dada nova redação aos artigos 8º, 10, 13, 22, 32, 33 e 38 dos mesmos Estatutos, a fim de melhor adaptá-los à legislação vigente, ficando então os Estatutos consolidados com a seguinte redação: ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Denominação, sede, foro, objeto, duração - ARTIGO 1º - A Sociedade Anônima São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA, tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes Estatutos. - ARTIGO 2º - Tem a sociedade sede, administração central e foro jurídico na cidade, município e comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. - PARÁGRAFO ÚNICO - Por deliberação da diretoria, poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, fábricas, depósitos, e outras dependências da sociedade, em qualquer parte do território brasileiro e no exterior. - ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo a industrialização, em todas as modalidades, inclusive serrados, laminados, compensados, molduras, portas e parquetes de madeiras em geral e sua comercialização, inclusive exploração da navegação interior, fluvial e lacustre. - PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a sociedade, por decisão da diretoria, dedicar-se diretamente ou indiretamente, inclusive pela participação em empresas, em outras atividades de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo ou reputadas convenientes aos interesses sociais. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - CAPÍTULO II - Capital e ações - ARTIGO 5º - Tem a sociedade o capital fixo de Cr\$ 95.407.237,00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), representado por 23.628.418 (vinte e três milhões, seiscentas e vinte e oito mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias; 18.582.403 (dezoito milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e três) ações preferenciais classe "A"; 3.026.193 (três milhões, vinte e seis mil, cento e noventa e três) ações preferenciais classe "B"; 4.817.545 (quatro milhões, oitocentas e dezessete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "C"; 8.352.678 (oito milhões, trezentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "D"; e 37.000.000 (trinta e sete milhões) ações preferenciais classe "E", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. ARTIGO 6º - As ações ordinárias e preferenciais da classe "C", poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à decisão de seus subscritores ou proprietários e as ações das classes "A", "B", "D" e "E", serão nominativas. - PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas, assim como as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em outras. - PARÁGRAFO SEGUNDO - Os títulos, provisórios ou definitivos, representativo das ações, serão simples ou múltiplos, à vontade de seus subscritores ou pro-

prietários, e assinados por dois (2) diretores. - ARTIGO 7º - A pedido de qualquer acionista, serão pela diretoria: 1 - CONVERTIDAS SUAS AÇÕES NOMINATIVAS EM ENDOSSÁVEIS; OU ESTAS NAQUELAS; SE ORDINÁRIAS OU PREFERENCIAIS DA CLASSE "C"; 2 - desdobrados seus títulos simples em múltiplos, ou estes naquelas; 3 - formalizadas nos livros próprios da sociedade as transferências de propriedade de ações, respeitando o disposto nos artigos 41 e 42 destes Estatutos Sociais, quanto as ações preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E". - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberão aos acionistas interessados na conversão e/ou no desdobramento a que se refere este artigo, as despesas feitas pela sociedade com a aquisição de cada novo certificado utilizado em qualquer dessas operações. - PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos cinco (5) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a diretoria não aceitará pedidos de conversão, de desdobramento e/ou de transferência de ações. - ARTIGO 8º - Às ações preferenciais das classes "A", "B", "C", e "D", são asseguradas as vantagens seguintes: 1 - prioridade no recebimento de dividendos anuais, mínimos e não cumulativos, de 12% (doze por cento) sobre o seu valor nominal; 2 - recebimento juntamente com os demais tipos de ações do dividendo mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) calculado sobre o lucro líquido do exercício social, sem prejuízo do direito estabelecido na alínea anterior deste artigo; 3 - prioridade no reembolso do capital. - PARÁGRAFO ÚNICO - Às ações preferenciais da classe "E", fica assegurado participação integral nos resultados, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. - ARTIGO 9º - Serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, da mesma categoria e classe das já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em caso de elevação do capital social em decorrência de utilização de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléia Geral Ordinária e/ou de reservas e fundos, legais ou estatutários, inclusive o decorrente da correção monetária de registros contábeis da sociedade e o referente ao capital de giro próprio. - ARTIGO 10 - Será efetivado, por deliberação da Assembléia Geral, a emissão e colocação, com o aumento do capital, de ações: 1 - ordinárias e preferenciais da classe "C" para serem subscritas em dinheiro e/ou com aprovação de créditos devidamente registrados nos assentos contábeis da sociedade; 2 - preferenciais das classes "A", "B", "D", e "E", para serem subscritas com recursos financeiros a que se refere o artigo 14 destes Estatutos. - PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá obrigatoriamente ser ouvido antes da deliberação sobre aumento de capital, nos termos do § 2º do artigo 166 da Lei nº 6404/76. - ARTIGO 11 - A emissão das ações ordinárias e preferenciais da classe "C", para serem subscritas e integralizadas com bens, dependerá da prévia autorização da Assembléia Geral. - ARTIGO 12 - Aos proprietários de ações ordi-

nárias e ações preferenciais da classe "C", e assegurado direito de preferência à subscrição de ações dessas categorias. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — A preferência a que se refere este artigo, deverá ser exercida dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na cidade de Belém (PA), de edital assinado pela diretoria, sobre a matéria. — PARÁGRAFO SEGUNDO — As ações que restarem, após a fluência do prazo mencionado no parágrafo anterior, poderão ser livremente subscritas por qualquer acionista e/ou por terceiros. — ARTIGO 13 — Salvo no caso a que se refere o artigo 12 destes Estatutos, não terão os acionistas direito de preferência à subscrição de ações nos aumentos de capital, nos termos do parágrafo único do artigo 172 da Lei nº 6404/76. — ARTIGO 14 — As ações preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E", somente poderão ser subscritas com recursos provenientes da legislação federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Região Amazônica. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — As ações preferenciais da classe "B", somente poderão ser subscritas por investidores que aplicarem de uma só vez, montante não inferior a 200.000 ações e que manifeste expressamente a sua intenção de subscrever ações desta série. — PARÁGRAFO SEGUNDO — As ações preferenciais da classe "D", somente serão subscritas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/74, antes da atualização financeira de nosso projeto industrial, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o que ocorreu no dia 07 de setembro de 1976. — PARÁGRAFO TERCEIRO — As ações preferenciais da classe "E", somente serão subscritas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/74, após a atualização financeira de nosso projeto industrial pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o que ocorreu no dia 07 de setembro de 1976. — ARTIGO 15 — A integralização do valor das ações subscritas: 1 — quando ordinárias e preferenciais da classe "C", será feita de acordo com a deliberação da diretoria, na forma do artigo 10 destes Estatutos, respeitando o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional, devendo o saldo ser realizado em até dezoito (18) parcelas mensais e sucessivas, a contar da data da subscrição; 2 — quando preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E", obedecerá o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Região Amazônica. — CAPÍTULO III — Assembléia Geral. — ARTIGO 16 — A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. — ARTIGO 17 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas que dela participarem com direito a ele, não computados os em branco. — ARTIGO 18 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. — ARTIGO 19 — Exceto nos casos expressamente previstos em Lei e nestes Estatutos, os proprietários de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. — ARTIGO 20 — A presidência da Assembléia Geral caberá a qualquer dos diretores presentes, e se todos ausentes, ao acionista que os demais presentes elegerão. — PARÁGRAFO ÚNICO — O presidente da Assembléia Geral convidará dentre os presentes à reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos. — CAPÍTULO IV — Administração — ARTIGO 21 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, denominados genericamente de direto-

res, acionistas ou não, residentes no País. — ARTIGO 22 — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de dois (2) exercícios sociais, e sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, até a data da posse de seus substitutos. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os diretores deverão tomar posse dentro de 30 (trinta) dias da sua eleição, sendo deste ato, lavrado termo no livro "Atas de Reuniões de Diretoria". — PARÁGRAFO SEGUNDO — A Assembléia Geral que elegeu os diretores, também os empossará. — PARÁGRAFO TERCEIRO — Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, uma ou mais vezes. — ARTIGO 23 — Os diretores distribuirão entre si, em reunião especial, as atribuições e os serviços de administração da sociedade, constantes do regulamento próprio, onde se definirão nomenclaturas e competências de cada diretor. — ARTIGO 24 — A diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de seus cargos, em caso de ausência, impedimento ou vaga, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da diretoria, deverá ser logo convocada a Assembléia Geral, salvo se faltarem menos de noventa (90) dias para o da realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, a fim de ser preenchido o cargo vago. — PARÁGRAFO SEGUNDO — O diretor substituto, eleito pela Assembléia Geral para ocupar o cargo vago da diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído. — ARTIGO 25 — É vedado qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de qualquer natureza tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros, sempre que estranhos aos objetivos sociais. — ARTIGO 26 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos. — ARTIGO 27 — A representação judicial da sociedade, ativa e passiva, cabe a qualquer dos diretores, indistintamente. — ARTIGO 28 — Respeitando o disposto no artigo 29 destes Estatutos, a representação extra-judicial da sociedade, ativa e passiva, assim como a da administração ampla e geral dos negócios sociais, competem a dois (2) diretores, indistintamente e conjuntamente. — ARTIGO 29 — Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da diretoria: 1 — AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; 2 — gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; 3 — aquisição e alienação de ações, quotas ou partes de capital da sociedade, de qualquer natureza, salvo se o investimento for compulsório por lei; 4 — criação e extinção de dependências da sociedade como disposto no parágrafo único do artigo 2º destes Estatutos; 5 — dedicação às atividades a que se refere o parágrafo único do artigo 3º destes Estatutos. — ARTIGO 30 — As decisões da diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". — ARTIGO 31 — Nenhum poder de representação "adnegotia" da sociedade poderá ser exercido além do dia trinta e um (31) do mês de dezembro do ano em que tiver emitido o correspondente instrumento de mandato, devendo deste documento expressamente constar a limitação estatutária. — ARTIGO 32 — Os diretores perceberão a remuneração mensal correspondente ao limite admitido como despesa dedutível para a apuração do lucro operacional da sociedade, pela legislação do Imposto de Renda em vigor. — PARÁGRAFO ÚNICO — O diretor que exercer cumulativamente mais de um cargo na diretoria, como disposto no artigo 24 destes Estatutos, apenas perceberá a remuneração atribuída ao cargo para

que tenha sido obrigatoriamente eleito pela Assembléia Geral, salvo se a diretoria decidir contrariamente. — CAPÍTULO V — Conselho Fiscal — ARTIGO 33 — O Conselho Fiscal da sociedade será composto de 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, obedecidos os requisitos da legislação em vigor. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, só sendo instalado pela Assembléia Geral a pedido do mínimo legal de acionistas. — PARÁGRAFO SEGUNDO — Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente. — ARTIGO 34 — Presidirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, o membro que os conselheiros em exercício, em cada reunião elegerem. — PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem de indicação feita ao serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, salvo no caso a que se refere o parágrafo segundo do artigo 33, destes Estatutos. — ARTIGO 35 — As decisões do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício, e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". — ARTIGO 36 — O Conselho Fiscal poderá escolher contador ou Firma de Auditoria para assessorá-lo no período em que estiver instalado, fixando-lhe os honorários em níveis razoáveis, os quais serão pagos pela sociedade. — CAPÍTULO VI — Exercício social, balanço, reservas, fundos e dividendos — ARTIGO 37 — O exercício social terminará dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis às boas normas contábeis e estes Estatutos, será procedido ao levantamento do balanço geral da sociedade para apuração dos resultados econômico-financeiro do período social então encerrado. — ARTIGO 38 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social, serão deduzidos pela ordem: 1 — 5% (cinco por cento) para "Reserva Legal", até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; 2 — a quantia correspondente ao Imposto de Renda que, de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a sociedade de pagar se não gozasse de isenção reconhecida pela SUDAM, para o "Fundo para Aumento do Capital, Decreto-Lei nº 756/69"; 3 — a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais em circulação para o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Preferenciais"; 4 — a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações ordinárias em circulação para o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Ordinárias"; 5 — a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado no exercício, com dividendo mínimo obrigatório para todos os tipos de ações. — ARTIGO 39 — O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo anterior, ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações em que julgar de interesse para a sociedade. — PARÁGRAFO ÚNICO — A distribuição, como dividendo de parte ou da totalidade da quantia remanescente de que trata este artigo, será feita aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, proporcionalmente a quantidade já por eles possuídas. — CAPÍTULO VII — Liquidação — ARTIGO 40 — A sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, que: 1 — estabelecerá o modo como será a liquidação processada; 2 — nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que atuarão nesse período; 3 — fixará remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal; 4 — estabelecerá os poderes de liquidante para o exercício de suas funções. — CAPÍTULO VIII — Disposições finais e transitórias — ARTIGO 41 — De acordo com a legislação federal de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Região Amazônica, as ações preferenciais de classes "A", e "B", são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de

sua subscrição. — ARTIGO 42 — De acordo com o Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, as ações preferenciais das classes "D" e "E", serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19, do mencionado diploma legal. Era o que tínhamos a propor. — aa) Carlos Alberto Câmara de Souza, Antônio Bernardo de Souza Filho, Manoel Câmara de Souza — diretores". Em seguida, o presidente colocou em discussão e votação a proposta da diretoria, sendo a mesma aprovada por unanimidade, ficando, portanto, a diretoria autorizada a proceder a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) em ações, sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "E", ficando desde já autorizada sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS-002339, de 06 de outubro de 1978, já mencionado, e, 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nas condições propostas, passando também, em consequência da aprovação unânime e integral da Assembléia, os Estatutos Sociais a vigorar com a nova redação proposta. Em seguida, o senhor presidente determinou que fossem tomadas todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão dos trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os acionistas presentes. Reaberto os trabalhos da Assembléia, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "E", objeto desta Assembléia, e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada em sua agência Belém-Metropolitana, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, o que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum acionista desejasse fazer uso da palavra, o presidente suspendeu novamente os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes que assinam, sendo depois encerrada a sessão. — aa) Carlos Alberto Câmara de Souza, Antônio Bernardo de Souza Filho, Manoel Câmara de Souza — diretores.

Confere com o original transcrito no livro próprio.
Belém, 30 de outubro de 1978

ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Presidente

C.P.F. - 002.416.522 - 00

MANOEL CÂMARA DE SOUZA

Secretário

CPF. - 002.986.462-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço as assinaturas (2).
Belém, 31 de outubro de 1978.

Em testemunho R.S., da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda turma, reunida em 31/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1551/78, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Madeiras S.A — BERMASA.

Belém, 31 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

São Bernardo Madeiras S.A – BERMASA

CGC – 04.935.987/0001-97

CAPITAL FIXO	Cr\$ 95.407.237,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 75.407.237,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA – AÇÕES ORDINÁRIAS	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA – FINAM	Cr\$ 15.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 15.000.000 (Quinze Milhões) ações preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de outubro de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM (C.G.C. 04902979)	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800-BELÉM-PA	1978	15.000.000	15.000.000,00

Belém (PA), 30 de outubro de 1978

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA.

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro
ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

DIRSON MEDEIROS DA SILVA
C.R.C. - Pa. 0871 - C.P.F. 004.415.622

DIRETORIA DA EMPRESA
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
C.P.F. 002.482.242-00
MANOEL CÂMARA DE SOUZA
C.P.F. 002.986.462-34
ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
C.P.F. 002.416.522-00

CARTÓRIO CHERMONT – 1º OFÍCIO
Reconheço as firmas supra assinaladas em número de seis (06).
Belém, 31 de outubro de 1978
Em testemunho R.S. da verdade
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

São Bernardo Madeiras S.A – BERMASA

C.G.C. – 04935987/0001-97

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.459.623 (Quatro Milhões, Quatrocentas e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentas e Vinte e Três) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 4.459.623,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Três Cruzeiros), aprovado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de outubro de 1978, cuja integralização foi efetuada com Cr\$ 1.124.000,00 (Hum Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros), através de depósito no Banco da Amazônia S.A. – BASA, e Cr\$ 3.335.623,00 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Cruzeiros) com a Capitalização de Reservas para Aumento de Capital.

ACIONISTAS	RESIDÊNCIA	Nacionalidade	NÚMERO	ACÕES VALOR-CR\$	TOTAL - CR\$
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA	Av. Nazaré, 982-Ed. Santa Lúcia - Ap. 801 - Bloco "A" - Belém - Pará.	Brasileiro	1.486.541	1,00	1.486.541,00
ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO	Av. Braz de Aguiar - Jardim Ipiranga - Ap. 102 Bloco "C" - Belém-Pará.	Brasileiro	1.486.541	1,00	1.486.541,00
MANOEL CÂMARA DE SOUZA	Av. Almirante Tamandaré, 1002 - Belém-Pará	Brasileiro	1.486.541	1,00	1.486.541,00
TOTAL			4.459.623	-	4.459.623,00

Belém, 30 de outubro de 1978

ACIONISTAS

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
CPF. - 000.482.242-00

ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
CPF. - 002.416.522-00
MANOEL CÂMARA DE SOUZA
CPF. - 002.986.462-34

DIRSON MEDEIROS DA SILVA
Contador
CPF. - 004.415.622 - CRC-Pa.0871

São Bernardo Madeiras S.A - BERMASA

C.G.C. nº 04935987/0001-97

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE 540.377 (Quinhentas e Quarenta Mil, Trezentas e Setenta e Sete) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 540.377,00 (Quinhentos e Quarenta Mil, Trezentos e Setenta e Sete Cruzeiros), aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de outubro de 1978, cuja integralização foi efetuada com a Capitalização de Lucros Suspensos.

ACIONISTAS	RESIDÊNCIA	Nacionalidade	NÚMERO	ACÕES VALOR-CR\$	TOTAL-CR\$
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA	Av. Nazaré, 982 - Ed. Santa Lúcia - Aptº 801 - Bloco "A" - Belém-Pará.	Brasileiro	167.841	1,00	167.841,00
ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO	Av. Braz de Aguiar - J. Ipiranga - Aptº 102 - Bloco "C" - Belém-Pará.	Brasileiro	167.841	1,00	167.841,00
MANOEL CÂMARA DE SOUZA	Av. Almirante Tamandaré, 1002 - Belém-Pará.	Brasileiro	167.841	1,00	167.841,00
ORLANDO JOSÉ ALVES	Av. Presidente Pernambuco, 412 - Belém-Pará.	Brasileiro	3.944	1,00	3.944,00
ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA	Av. Serzedelo Correia, 388 - Ed. Tennyson Raposo - Aptº 101 - Belém Pará.	Brasileiro	8.214	1,00	8.214,00
SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A.	Rua do Arsenal, 380 - Belém-Pará.	-	24.696	1,00	24.696,00
TOTAL			540.377	-	540.377,00

Belém, 30 de outubro de 1978

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
CPF - 000.482.242-00

MANOEL CÂMARA DE SOUZA
CPF - 002.986.462-34

ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
CPF - 002.416.522-00

DIRSON MEDEIROS DA SILVA
CPF - 004.415.622-CRC.
Pa. 0871

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1551/78, a 1ª via do Mapa de Distribuição de Bonificação de Ações Ordinárias de São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA.

Belém, 31 de outubro de 1978.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6915 - Dia: 07/11/78)

Joaquim Fonseca, Navegação
Indústria e Comércio S/A.

JONASA

CGC/MF. Nº 04.896.817/0001-40

Assembléia Geral Extraordinária

— C O N V O C A Ç Ã O —

Ficam convidados os senhores acionistas desta
Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral

Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 15 de novembro de 1978 às 17:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Aumento de Capital e Reforma de Estatuto.
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, Pa, 31 de outubro de 1978

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor Presidente

(T. nº 03555 - Reg. nº 6894 - Dias 02, 04 e 07.11.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 329/78

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU OS PEDIDOS DE 2as. Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados,

Manuel de Aguiar Ribeiro, título nº 76.689, lotado na 151a. secção.

João Batista Santos Leal, título nº 84.596, lotado na 17a. secção.

Eros Marie Cruz Bonnetterre, título nº 53.830, lotado na 63a., secção.

João Batista Chaves, título nº 116.999, lotado na 107a. secção.

Assunção Vitorino da Silva, título nº 40.128, lotado na 22a. secção.

Ana Marilza Ferreira, título nº 113.539, lotado na 1ª secção.

Maria do Carmo Silva Sampaio, título nº 46.427, lotado na 153a. secção.

Armando José Pernambuco Nogueira, título nº 117.893, lotado na 67a. secção.

Natalina Ferreira, título nº 100.426, lotado na 15a. secção.

Jonas Pinheiro da Costa, título nº 21.495, lotado na 56a. secção.

Reginaldo Correa Leal, título nº 90.587, lotado na 204a. secção.

Manoel Coelho Valente, título nº 80.012, lotado na 168a. secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte sete (27) dias do mês de

outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3185)

EDITAL Nº 330/78
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral, da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados.

João Sotero da Silva, título nº 5.270, lotado na 15a. secção.

Maria Lúcia Barros Novais, título nº 56.484, lotado na 97a. secção.

Nélia da Silva Geio, título nº 112.334, lotado na 213a. secção.

Francisca Gadelha da Silva, título nº 2.488, lotado na 11a. secção.

José Herudino Conceição Diniz, título nº 17, lotado na 8a. secção.

Lucileide Pereira de Almeida, título nº 77.375, lotado na 169a. secção.

Dubegerce Teixeira de Oliveira, título nº 90.457, lotado na 204a. secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3185)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.069 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — DESIGNAR a funcionária DULCENIRA DE MELO SILVA, para integrar o Grupo de Trabalho que executa os Serviços de Microfilmagem deste Tribunal.

II — ACRESCER em mais 15% a Gratificação de Tempo Integral que lhe fora anteriormente concedida. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3193 - Dia 07.11.78)

RESOLUÇÃO Nº 8.474

(Processo nº 38.335)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, nos autos do Processo nº 38.335, Tomada de Contas do SAA de Chaves, exercício de 1976.

CONSIDERANDO o que consta da Ata nº 2.303, desta data; RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar aquivar o Processo nº 38.335, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chaves, diante de prova de que o responsável já é falecido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 3145)

RESOLUÇÃO Nº 8.475

(Processos nºs 38.420, 40.385, 40.812, 40.842 e 40.898).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 38.420, 40.385, 40.812, 40.842 e 40.898;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 38.420 — Contrato de Empreitada Global e seu termo aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma Endeco — Engenharia e Decorações Ltda., para construção de uma Delegacia Regional da Fazenda, nesta cidade — relator-conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 40.385 — Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasil, para fornecimento de materiais destinados a reformulação da rede de abastecimento de água dos 2º e 4º setores, em Belém. — RELATORA— CONSELHEIRA EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 40.812 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma L. Santos-Limpadora "Q" Brilho, para prestação de serviços de vigilância no prédio-sede deste Tribunal. — Relator-conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 40.842 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e o sr. Lisipô José da Silva Torres para execução dos serviços de construção de 1 (uma) sala de aula na povoação 15 de Novembro, no referido município — relator-conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 40.898 — Contrato de empreitada celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a firma Cavante — Construtora Avante Ltda., para construção de serviços integrantes da segunda etapa

do Estádio Dr. Picanço Dinis, no referido município. — Relator-conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Processo nº 40.812

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3145)

RESOLUÇÃO Nº 8.476

(Processo nº 39.648)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bujaru, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3145)

RESOLUÇÃO Nº 8.477

(Processo nº 39.711)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

a) Emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Óbidos, exercício financeiro de 1977, de responsabilidade do sr. José Carlos Ferrari.

b) Aplicar ao responsável pelas contas em apreço a multa de 50% sobre os subsídios mensais à época da remessa da prestação de contas a este Tribunal (art. 7º da Lei 4.592, de 24/11/1975).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

G. Reg. nº 3145)

RESOLUÇÃO Nº 8.475
(Processo nº 39.834)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

- a) Emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, exercício financeiro de 1977.
b) Aplicar ao sr. Orlando Marques da Piedade, responsável pelas contas em apreço a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre os subsídios mensais à época da remessa da prestação de contas a este Tribunal (art. 7º da Lei nº 4.592, de 24/11/ 1975).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador
(G. Reg. nº 3145)

RESOLUÇÃO Nº 8.479
(Processo nº 40.394)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO a solicitação da auditora Nessima Simão Tuma, para que seja instaurada Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, da importância de Cr\$ 100.000,00, recebido do Governo do Estado, como auxílio para construção de uma estação de Desferrisação do Serviço D'água naquele município.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Presidente constante de Ata nº 2.304 desta data;

RESOLVE:

Aprovar a indicação de Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, do auxílio de Cr\$ 100.000,00 recebido do Governo do Estado, em 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 3145)

EDITAL Nº 37/78 — PROCESSO Nº 38.961

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA, Diretor da Escola de 1º Grau Santa Maria de Belém.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA, Diretor a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.961, referente à prestação de contas do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício de 1977.

Belém, 17 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.062 - Dias: 27/10 e 04, 07/11/78)

EDITAL Nº 38/78 — PROCESSO Nº 40.127

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. RAIMUNDO FELIX DA SILVA e DIÓGENES JOSÉ VAREJÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. RAIMUNDO FELIX DA SILVA e DIÓGENES JOSÉ VAREJÃO, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Porto de Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 40.127, referente à prestação de contas, exercício de 1977.

Belém, 17 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.062 - Dias: 27/10 e 04, 07/11/78)

EDITAL Nº 39/78 — PROCESSO Nº 39.773

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. ODISSEIO DE JESUS DA SILVA CARDOSO e TEODORO PARANHOS GURJÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. ODISSEIO DE JESUS DA SILVA CARDOSO e TEODORO PARANHOS GURJÃO ex-Prefeito e Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 39.773, referente a p/c da PM. de São Caetano de Odivelas, exercício de 1977.

Belém, 17 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.062 - Dias: 27/10 e 04, 07/11/78)

EDITAL Nº 40/78 — PROCESSO Nº 34.495

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HILDO TAVARES CARVALHO, Ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HILDO TAVARES CARVALHO, Ex-Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.495, referente p/c do SAAE de Abaetetuba, exercício de 1976 (período de 1º de janeiro a 12 de fevereiro).

Belém, 17 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.062 - Dias: 27/10 e 04, 07/11/78)

EDITAL Nº 41/78 — PROCESSO Nº 39.716

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Afuá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.716, referente à p/c da P.M. de Afuá, exercício de 1977.

Belém, 17 de outubro de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3082 - Dias: 27/10 e 04, 07/11/78)

EDITAL Nº 42/78 — PROCESSO Nº 39.313

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOAQUIM FARIAS MONTEIRO, Diretor do Centro Comunitário Boa Esperança.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOAQUIM FARIAS MONTEIRO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.313, referente à p/c do C.C. Boa Esperança, exercício de 1977.

Belém, 17 de outubro de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 (G. Reg. nº 3.062 - Dias: 27/10 e 04, 07/11/78)

EDITAL Nº 43/78
 Processo nº 38.873

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ JORGE HAGE, responsável pela UNIÃO ESPORTIVA DE ALENQUER.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ JORGE HAGE, resp. pela UNIÃO ESPORTIVA DE ALENQUER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.873, referente à p/c da UNIÃO ESPORTIVA DE ALENQUER, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 7 e 10/11/78.)

EDITAL Nº 44/78
 Processo nº 39.421

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. ANTONIO ELIAS BECHARA e ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. ANTONIO ELIAS BECHARA, ex-prefeito e ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS, prefeito municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.421, referente à p/c da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 45/78
 Processo nº 39.029

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. RAIMUNDA CIOMAR S. FERNANDES, responsável pelo CENTRO COMUNITÁRIO DA CORÉIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. RAIMUNDA CIOMAR S. FERNANDES, resp. p/ CENTRO C. CORÉIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.029, referente à p/ca do CENTRO COMUNITÁRIO CORÉIA, exercício de 1978.

Belém, 20 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 46/78
 Processo nº 39.500

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. RAIMUNDO MOREIRA BARBOSA e JOSÉ PAES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. RAIMUNDO MOREIRA BARBOSA, ex-prefeito e JOSÉ PAES DE OLIVEIRA, prefeito municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.500, referente à p/c da PM. SÃO FRANCISCO DO PARÁ, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 47/78
 Processo nº 39.421

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTÔNIO DAMASCO NOGUEIRA e FAUSTO FERNANDES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. ANTÔNIO DAMASCO NOGUEIRA - ex-prefeito e FAUSTO FERNANDES - prefeito municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 39.598, referente à p/c da Prefeitura de Paragominas, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 49/78
 Processo nº 40.059

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. MANOEL ELÓI MARQUES e JOSÉ FERNANDES DA SILVA, ex-prefeito e prefeito municipal de Nova Timboteua.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. MANOEL ELÓI MARQUES e JOSÉ FERNANDES DA SILVA, ex-prefeito e prefeito municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.059, referente à prestação de contas, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 51/78
 Processo nº 40.172

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. MANOEL BERNARDO JQUES e Engº GUILHERME MESSIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. MANOEL BERNARDO JQUES e Engº GUILHERME MESSIAS, administrador e diretor do SAAE de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.172, referente à prestação de contas do SAAE, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 52/78
Processo nº 40.214

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BERNARDO DE SOUZA, presidente do CDM do SAA de Santarém Novo. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BERNARDO DE SOUZA, presidente do CDM do SAA de Santarém Novo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.214, referente à Tomada de Contas do SAA de Santarém Novo, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 53/78
Processo nº 40.319

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUSA, prefeito municipal de Ananindeua. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUSA, prefeito municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.319, referente à p/c da Prefeitura de Ananindeua, exercício de 1977.

Belém, 20 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL 54/78
Processo nº 40.109

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO BRASIL MONTEIRO, prefeito municipal de Itupiranga. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO BRASIL MONTEIRO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.109, referente à p/c do auxílio do Governo do Estado, exercício de 1977.

Belém, 24 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3095. Dias 31/10, 07 e 10/11/78)

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 37.681

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO CORRÊA SODRÉ, Presidente do SAAE de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO CORRÊA SODRÉ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 37.681, referente à p/c do SAAE de São Domingos do Capim, exercício de 1977.

Belém, 26 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 56/78
PROCESSO Nº 40.299

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, aos Srs. MANOEL CARLOS DA SILVA e PEDRO PAULO ANTÔNIO MILEO, ex-prefeito e prefeito de TUCURUI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o os Srs. MANOEL CARLOS DA SILVA e PEDRO PAULO ANTÔNIO MILEO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.299, referente à p/contas da P.M. de TUCURUI, exercício de 1977.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 57/78
PROCESSO Nº 39.348

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR MORAES, prefeito municipal de SANTANA DO ARAGUAIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. JOSÉ RIBAMAR MORAES, prefeito municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias,

após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.348, referente à prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1977.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 58/78
PROCESSO Nº 39.855

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT e OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, ex-prefeito e prefeito de BENEVIDES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, aos Srs. CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT e OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.855, referente à prestação de contas, exercício de 1976.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 59/78
PROCESSO Nº 40.218

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO, presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE COLARES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que

será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO, presidente do SAA DE COLARES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.218, referente à p/c do SAA de COLARES, exercício de 1977.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **ANTONIO KOURY**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1978
— TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 245/78.

DESPEJO

Aut.: Nelson Alves Cunha.
Adv.: Américo Bedê.
Réu: Ademir Leão de Oliveira.
Desp.: Expeça-se mandado.
Proc.: Nº 473/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: MAPELES S/A. — Indústria, Comércio, Importação e Exportação.

Adv.: Luiz Manoel Constantino.
Exec.: Milton Gomes Barreiro.
Desp.: O profissional que subscreve a inicial para juntar autorização da O. A. B. deste Estado.
Proc.: Nº 435/78.

DESPEJO

Aut.: Alcides Moreira da Silva.
Adv.: Antonio Magalhães.
Réu: João Guapindaia da Silva Gatinho.

Adv.: Luiz Roberto Meira.
Desp.: Autorizo o depósito em cartório da importância referida na contestação. O Autor para se manifestar.
Proc.: Nº 630/75.

EXECUÇÃO

Exeq.: Henrique Tavares da Silva.
Adva.: Izabel Osório.
Exec.: Álvaro Peixoto de Oliveira.
Adv.: José Maria do Nascimento.
Desp.: Intime-se o Oficial de Justiça a cumprir o mandado no prazo de 48 horas.
Proc.: Nº 117/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..
Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre.
Exec.: Mário Henrique Alves Moura e s/mulher.
Desp.: Expeça-se mandado.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Itaú América S/A., por seu Advogado, Dr. Antonio Fernando Rocha, nos autos cíveis de Execução que move contra Roberto Jacob do Prado e outro, requerendo a suspensão da execução.

Desp.: R. H. Como requer.

5ª VARA

Proc.: Nº 425/74.

ORDINÁRIA DE REIVINDICAÇÃO

Aut.: Maria das Dores da Silva Stilianidi.
Adv.: Antonio Carlos T. de Oliveira.
Réus: Joaquim Mário de Souza Souto e outro.
Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.
Desp.: Antecipe-se para o dia 26 de dezembro, às 11:00 horas.
Proc.: Nº 425/75—A.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Exect.: Joaquim Maria de Souza Souto e outra.
Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.
Exbp.: Maria das Dores da Silva Stilianidi.
Adv.: Antonio Carlos de Oliveira.

6ª VARA

Proc.: Nº 476/78.

NOTIFICAÇÃO

Notf.: Ana Maria de Souza.
Adv.: Wilson Magalhães.
Notd.: Ibiratan Gama Feio.
Desp.: Cite-se.

7ª VARA

Proc.: Nº 441/78.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqt.: Tibiricá Brito de Almeida Filho.
Reqd.: Cecília Maria Gomes de Almeida.
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.
Sent.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2 e 4, ratificando às fls. 7, e decreto a separação consensual do casal: Tibiricá Brito de Almeida Filho e Cecília Maria Gomes de Almeida, com fundamento no artº 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Raimundo Bittencourt Neto, por seu Advogado, Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch, nos autos cíveis de despejo que lhe move, Armanda dos Santos Alves, requerendo a purgação da mora.

Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 530/76.

ARROLAMENTO

Reqt.: Maria Cerejo dos Santos.
Adv.: Salatiel Paes Lobo.
Reqd.: José Ferreira dos Santos.
Desp.: Lavre-se o termo de adjudicação.

8ª VARA

Proc.: Nº 176/74.

EXECUÇÃO

Exeq.: Celeste Gamboa Raposo.
Adva.: Maria Conceição Souza.
Exec.: Edvan Capucho Couteiro.
Sent.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de Direito, a desistência requerida às fls. 10 e em consequência declaro extinta a ação. Arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1978

Juízo da 1ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício José Gonçalves — Adv.: Sérgio A. F. do Couto.
Requerido: Emanuel da Conceição Lopes.
Despacho: Para a audiência designo o dia 28.12.78, às 11:00 horas.

ras.

Juízo da 2ª Vara — COBRANÇA

Requerente: Gilberto Monte Batista — Adv.: João Lobato.
Requerida: Elizabeth Campos Noleto — Adv.: Artemis Leite da

Silva.

Despacho: Designo o dia 22 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se a ré da designação, podendo oferecer defesa e produzir provas. Cite-se a ré da designação. Intimem-se o autor e as testemunhas, cujo rol seja tempestivamente entregue.

Juízo da 5ª Vara — INVENTÁRIO

Inventariante: Adib Nasser — Adv.: Cécil Meira.
Inventariada: Catarina Nasser.
Sentença: Homologo por sentença a partilha de fls., ratificada as fls. 45, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se os formais de partilha, após o decurso do prazo legal, com as formalidades legais. Custas de Lei. P. R. I..

DESPEJO

Requerente: José Manoel Santos Figueiredo — Adv.: Bulamarqui Freire.

Requerido: Francisco Assis Barauna da Silva.

Despacho: Cite-se.
JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Heliomar Lucas da Silva, na ação de nunciação de obra nova que lhe move Comércio de Madeira "A Preferida Ltda.", apresentando contestação — Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: Diga o A.
DESPEJO

Requerente: Américo Figueira Paixão — Adv.: Wilson Magalhães.
Requerido: Virgílio Pinheiro Assunção.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A. — BASA, na Ação de Execução que promove contra Antonio Ely Cardoso de Carvalho, pedindo desistência do feito — Adv.: Antonio da Silva Passos.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Wilson Leandro Pereira, na Ação de Despejo em que litiga com José Abrantes Henriques, interpondo agravo de instrumento para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado — Adv.: Izabel P. de Lima.

Despacho: N. A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Paulo Sérgio Acatuassú Nunes — Adv.: Ronaldo Vale.

Requerido: Wenceslau Soares Machado — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Sentença: Julgou procedente a ação, fixando o prazo de 15 dias. Condenou o réu no pagamento das custas e honorários do advogado na base de 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1978
— TERÇA-FEIRA

1ª VARA

AÇÃO DE RETOMADA DE IMÓVEIS

Req.: H. D. Cruz & Cia.
Adv.: Dorival Tanjerino.
Reqd.: Valdir de Paiva Cordeiro.
Desp.: A conta.

4ª VARA

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: José Soares S/A. — Equipamentos Científicos.
Adva.: Suzana Christina Dias.
Reqd.: Edilson Sales Abraham.
Desp.: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.

6ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Magdalena Parizi Pereira.
Adv.: Walter Puget.
Reqd.: G. S. Allem.
Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp.: A ação, tudo por objetivo o despejo, por falta de pagamento, foi requerida a purgação de mora, aceita pela R., conforme se vê às fls. 34 verso. Agora pretenda a A., o prosseguimento da ação sob alegação de não mais convir a locação por sucessiva purgação de mora, não comprovada. Não tem cabimento o prosseguimento da ação de despejo por falta de pagamento, tendo sido purgada a mora. Por este motivo julgo extinto o presente processo pelo pagamento, determinando o seu arquivamento. Custas de Lei.

10ª VARA

Processo Nº 313.

CARTA DE SENTENÇA

Req.: Banco Brasileiro de Desconto S/A. — BRADESCO.
Adv.: Carlos Balbino.
Reqd.: Fernando Moreira de Castro Jr.
Adv.: Fernando Wanzeller.
Desp.: Defiro o pedido de fls. 18.
Processo Nº 632.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Guilherme Kós Seixas.
Adva.: Maria Lúcia Patriarcha.
Reqd.: Helena Mesquita da Silva, Almerindo Moraes da Silva e outros.
Adv.: César Zacharias Mátyres.
Desp.: Chamo o presente feito a ordem, determino que o autor se manifeste sobre a reconvenção.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31.10.78

SEGUNDA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Manaus.
Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Belém.
Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 31.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Seixas Simões).
Réus: Jarbas de Jesus Pantoja, Estelino de Moraes e Silva e Manoel Joaquim de Souza.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a baixa dos autos à contadora do Juízo por haverem os réus resgatado a dívida: "A conta. Belém, 31.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Seixas Simões).
Réu: Paulo Miranda Lima.
Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação: "A conta. Belém, 31.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Carlos Augusto Horácio Freire (Adv.: Arthur Cláudio Mello).
Réu: Antonio Américo Ferreira Leitão (Adv.: Raimundo Puget).
Despacho no requerimento do réu, requerendo a baixa dos autos a contadora, para o pagamento do débito e ao mesmo tempo fazendo a entrega das chaves: "A conta, ouvindo-se os interessados, A e R.. Belém, 31.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

DÉCIMA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson Hesketh).
Réu: Manoel Ferreira dos Santos.
Despacho: "Cite-se. Belém, 31.10.78. a) Izabel Negreiros Leão."
DESPEJO
Autora: Maria de Nazaré Dias (Adv.: Arthur Cláudio Mello).
Réu: Alfredo Luiz Bentes de Mello e Silva (Adv.: Orlando Mello e Silva).

Despacho no requerimento do réu: "Para purgação da mora, designo o dia 20 de novembro, às 11:00 horas, em Cartório, pagando as custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o débito. Belém, 31.10.78. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E DO COMÉRCIO
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 1978

AÇÃO: — Despejo — 5ª Vara — Nº 410/78.

Autora: Eunice de Jesus Pinho (Adv.: Dr. João Augusto Correa).
Ré: FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho: Para a purgação do débito, designo o dia 10 de novembro, às 11:00 horas, em Cartório. Fixo os honorários em 20%, conforme o contrato e a multa, em 10%, o máximo permitido pela lei de usura, calculado o débito.

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 322/78.

Autora: Eunice de Jesus Pinho (Adv.: Dr. João Augusto Correa).
Ré: FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho: Fixo a multa contratual em 10% sobre o débito, máximo permitido pela lei de usura.

AÇÃO: — Execução — 6ª Vara — Nº 342/78.

Autor: Antonio Agostinho Abdoral Lopes (Adv.: Dr. João José da Silva Maroja).
Réus: Manoel Nunes dos Santos e esposa (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Desentranhe-se a manifestação de fls. do Réu. Conclusos.

AÇÃO: — Busca e Apreensão, transformada em ação de depósito — 6ª Vara — Nº 116/78.

Autora: Olivetti do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Afonso V. Cardoso).
Réu: Escritório Raimundo Santos Lanhellas (Adv.: Dr. Raimundo dos S. Lanhellas).

Despacho: Sentença decretando a prisão do Réu, pelo prazo de trinta (30) dias, a ser cumprida no Presídio São José, cadeia pública da cidade. Expeça-se o competente mandado, com os requisitos legais. P. R. I..

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 7ª Vara — Nº 422/77.

Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. José Freitas Leite).
Réu: Geraldo Berardo (Adv.: Dr. Valdemar da Silva).

Despacho: Nada mais há a reconsiderar. Considerando que a sentença de fls. transitou em julgado, expeça-se o mandado de reintegração, observadas as formalidades legais.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 31.10.78**

2ª VARA

APELAÇÃO CÍVEL

Aut.: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A..
Adv.: Orlando Fonseca.
Réu: Cooperativa e Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba.
Desp.: Manifeste-se a credora sobre quaisquer pretensões suas, antes de dividirmos sobre a alienação do imóvel já penhorado e avaliado, Belém, 31 de outubro de 1978. a) Wilson de Jesus M. da Silva.

5ª VARA

Proc.: Nº 2754/78.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Antonio Sabá de Castro.
Adv.: José do Nascimento.
Réu: Raimundo Nazareno P. das Neves.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 21 de dezembro do corrente ano, atendidas as formalidades legais, quanto as intimações, às 11:00 horas. Belém, 25.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 2859/78.

REINTEGRAÇÃO

Aut.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém.

Adv.: Haroldo Guilherme Silva.

Réu: Washington Paula da Silva.

Desp.: Cite-se. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 2858/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A..

Adv.: Carlos Ferro.

Réu: Nelson Gontran Maia Guimarães.

Desp.: Cite-se. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 2834/78.

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Maria Eneida Amoras Gonçalves.

Adv.: Valente do Couto.

Réu: Adalberto Gomes Fernandes.

Desp.: A conta., devolvendo-se ao interessado, independentemente de traslado. Belém, 30.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard" — 2º Ofício, Dr. Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Inventário: Alberto Chermont Rayol, Octávio de Chermont Rayol e Heitor Paulo Chermont Rayol. Despacho: Digam os interessados. Adv.: Paulo de Tarso Klautau.

1ª VARA — Inventário: Alberto Chermont Rayol, Octávio de Chermont Rayol e Heitor Chermont Rayol. Despacho: Prossiga-se até ao cálculo, ouvindo sempre os interessados. Adv.: Paulo de Tarso Klautau.

1ª VARA — Arrolamento: Cassiano Lázaro do Nascimento. Despacho: Acolho integralmente o parecer do Sr. Curador. Adv.: Aluísio Meira.

1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Victor Lobato Torres. Despacho: Digam os interessados. Adv.: Frederico Coelho de Souza, Antonio Fernando Rocha e Rosa Cristina Glória Santos.

1ª VARA — Arrolamento: Arnaldino de Nazareth Freitas e sua mulher, Maria Neide de Carvalho Freitas. Despacho: Diga o M. Público. Adv.: Neide Teixeira.

1ª VARA — Arrolamento: Rachid Benedito Silva Merckdec. Despacho: Diga o M. Público. Adv.: J. J. Fonseca.

1ª VARA — Arrolamento: Pedro Magalhães Ferreira Ventura. Despacho: Nomeie a suplicante inventariante, lavre-se termo e prossiga-se até ao cálculo, ouvindo-se sempre os interessados. Adv.: Aluísio Meira.

1ª VARA — Arrolamento: Moisés de Jesus Purificação. Despacho: Digam os interessados. Adv.: J. J. Fonseca.

1ª VARA — Arrolamento: Eloy Bentes Gonçalves. Requerimento: A. Conclusos. Adv.: Artemis Leite da Silva.

3ª VARA — Interdição: Antonio Fernando Maciel Canellas. Requerimento: Despacho. Voltem conclusos. Adv.: J. J. Fonseca. João Roberto Cavaleiro de Macedo.

3ª VARA — Interdição: Raimunda Ferreira Soares. Requerimento: 2º Curador Geral. Despacho: Como requer. Adv.: J. J. Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Juraci Jesus de Figueiredo. Requerimento: Despacho: A. Voltem conclusos. Adv.: Artemis Leite da Silva.

Belém, 31 de outubro de 1978.

ELANIR PESSOA DA SILVA

Escrevente Juramentada

Pelo Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 03 de novembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 6910)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que pretendem se casar as seguintes pessoas: JUCELINO DA COSTA NASCIMENTO e ELIZABETE FRANCO CARNEIRO, ele filho de Osmarino Corrêa do Nascimento e Nair Gouvêa da Costa Nascimento, ela filha de Marinho Tomaz Carneiro e Maria Ivete de Lima Franco, solt: — AUGUSTO DOS REIS MARTINS e MARIA JOSÉ DIAS ALMEIDA, ele filho de David Mateus e Maria dos Reis, ela filha de Miguel de Almeida e Maria da Ressurreição Dias Almeida, solt: — ARTUR FRANCISCO ARAÚJO DIAS e MARIA LÚCIA MAIA DE QUEIRÓZ, ele filho de Benedito Gomes Dias e Maria de Lourdes Araújo Dias, ela filha de Pedro Pessoa de Queiróz e Raimunda Maia de Queiróz, solt: — EDSON DOMINGUES PINTO e ONEIDE MAGNO FERREIRA, ele filho de Antônio Domingues Pinto e Raimunda de Moraes Bitencourt, ela filha de Orlando Lopes

Ferreira e Mirtodea Magno Ferreira, solt: ANTÔNIO PEREIRA BELO e MARIA ANGÉLICA MOREIRA MARTINS, ele filho de Antônio Soares Belo e Gercina Pereira Belo, ela filha de Antônio Alves Martins e Ilhantina Moreira Martins, solt: — MARCO DE QUEIRÓZ SANTOS e TELMA HELENA ROSSY VASCONCELOS, ele filho de Adriano de Queiróz Santos e Maria Vitória de Queiróz Santos, ela filha de Ferdinando Melo de Vasconcelos e Thereza Izabel Rossy Vasconcelos, solt: — ANTÔNIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES e SELMA LÚCIA CALHEIROS SANTOS, ele filho de Antônio de Freitas Guimarães e Alda Costa de Freitas Guimarães, ela filha de João Anselmo de Mesquita Santos e Maria Lúcia Calheiros Santos, solt: — IVANILDO LIMA FAVACHO e MARTHA YONNE MARIZ DA CUNHA, ele filho de Ivandir Siqueira Favacho e Iraclide Lima Favacho, ela filha de Victor Hugo Moreira da

Cunha e Eunice Mariz da Cunha, solt: — JURANDIR MAGNO DE ARAÚJO JÚNIOR e CARMEN DE MIRANDA LEOPOLDINO, ele filho de Jurandir Magno de Araújo e Amélia Martins de Araújo, ela filha de José Leopoldino da Silva e Estelita de Miranda Silva, solt: — JOSÉ ALFREDO MENDES PECLAT e GRAZIELA MARIA MAKLOUF DOS SANTOS, ele filho de João José Peclat, e de Sônia Aparecida Mendes Peclat, ela filha de Bernardo Lima Santos e Graziela Maklouf dos Santos, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 06 de novembro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03148 - Reg. nº 6927 - Dia 07.11.78)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, DR. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar,

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverão comparecer sob as penas da lei, na Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 07 de dezembro do ano em curso, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército — Juan Noriega Saavedra, de nacionalidade peruana, casado, filho de Juan Noriega e Francisca Saavedra, industrial de madeiras, residente em Petrópolis, Departamento de Loreto-República do Peru-Alto do Javari e Henrique Stefano Dias, de nacionalidade peruana, filho de Luiz Henrique Dias e Maria Stefano, residente e domiciliado na cidade de Iquitos, República do Peru, por terem sido denunciados pela Dra. Procuradora Militar junto a esta Auditoria, como incursos, o primeiro, no artigo 254 e o segundo, no artigo 240 §§ 5º e 6º nº II e IV, c/c o artigo 80, tudo do Código Penal Militar. Dado e Passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a (ilegível), diretor de Secretaria que o mandei datilografar.

DR. JURACY REIS COSTA

Juiz Auditor da 8ª CJM

(G. Reg. nº 3147. Dias: 02, 04 e 07/11/78)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar,

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita na Avenida Governador José Malcher nº 611, nesta cidade de Be-

lém, Capital do Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 07 de dezembro do ano em curso, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército - Pedro Rosa de Lima, brasileiro, casado, com 67 anos de idade, natural do Estado de Alagoas, filho de Firmino Ferreira Oliveira e Candida Maria Monteiro, residente na Rua São Geraldo nº 80 - Colônia Oliveira Machado em Manaus - AM; Francisco Alberto Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, filho de Francisco Salustiano da Silva e Maria Gomes da Silva, residente na Rua Flo-rência nº 102 - Petrópolis, Manaus-AM; Moisés Bentes Vieira, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Maria Bentes Vieira, residente e domiciliado na Rua Ipiranga nº 160 - Santo Antonio - Manaus-AM e Jaime Cordovil Benezar, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, filho de Marcos Benezar e Inocência dos Santos Cordovil Benezar, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro nº 686 - São Raimundo Manaus-AM, todos civis, por terem sido denunciados pela Dra. Procuradora Militar junto a esta Auditoria, como incursos nas sanções previstas no artigo 254 do Código Penal Militar. DADO E PASSADO nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a (ilegível), Diretor de Secretaria que o mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA

Juiz Auditor da 8ª CJM

(G. Reg. nº 3.184 - Dias: 07, 09 e 11/11/78)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar,

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita na Avenida Governador José Malcher nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 07 de dezembro do ano em curso, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército - Jesus de Souza Araújo, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, natural do Estado do Ceará, braçal, filho de Pedro Alves de Souza Araújo e de Francisca de Souza Araújo, residente e domiciliado na Rua 11, casa 368 - Alvorada II; José de Castro Machado, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, estudante, filho de José Corrêa Machado e de Raimunda de Castro Machado, residente na Rua 11, casa 364 - Alvorada II; Luiz Edson Marinho Pernambuco, brasileiro, solteiro, com 30 anos de idade, natural do Estado do Amazonas, mecânico, filho de Severino Luiz Pernambuco e de Elvira Marinho Pernambuco, residente e domiciliado na Rua Ferreira Pena nº 1.169; Mario Jorge de Menezes, brasileiro,

solteiro, e Pedro Pereira de Albuquerque, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, natural do Estado do Amazonas, sem profissão, filho de Benedito Almeida de Albuquerque e de Maria Pereira de Albuquerque, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca nº 86 - Colônia Oliveira Machado, todos civis, por terem sido denunciados pela Dra. Procuradora Militar junto a esta Auditoria, como incurso, o primeiro e o segundo, nas sanções previstas no artigo 240 § § 4º e 5º, nºs II e IV c/c os arts. 53 e 80, do Código Penal Militar, o terceiro e o quarto acusados como incurso nas sanções do artigo 254 do mesmo diploma legal e Pedro Pereira de Albuquerque, nas sanções do artigo 251 do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) Ilegível, Diretor de Secretaria que o mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA

Juiz Auditor da 8ª CJM

(G. Reg. nº 3.183 - Dias: 07, 09 e 11/11/78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de "REMOÇÃO" para o Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 03 de novembro de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3.190)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de novembro para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqtes: Idalia Eunice da Cunha Seawright e outra (Dr. Orlando Guedes Sampaio).

Reqdo: O Governo do Estado

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de novembro de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3.190)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-

dor Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de novembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Paulo Adiel Noronha de Medeiros (Dr. Simão Salim).

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator: Desembargador Stéleo dos Santos Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.190)

Anúncios de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: Amir Oswald Chaves (Dr. Edgar Contente)

Agvdos: Os herdeiros de Henrique Mata Rezende Cals

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Altair Elias Nasser Ramos (Dra. Jose-lisa Corte Kauffman).

Apdos: Firmino Gomes da Silva e Maria Susana Nova Gomes da Silva (Dr. Alberto Fares Akel).

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Bianor Santos Moreira (Dr. Raimundo dos Santos Moreira).

Apda: Priscila Tavares da Cruz (Dr. Edson Couto, Assist. Judiciário).

Relator: Desembargador Ossiam Correa de Almeida.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Aplicap - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Apdo: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S.A. (Dr. Izaias Barbosa de Andrade)

Relator: Desembargador Ossiam Correa de Almeida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: J. C. Eiras (Dr. Reynaldo Couto).

Agvado: Nadir da Silva Conde (Dra. Solange M. Frazão do Couto).

Relator: Desembargador Stéleo dos Santos Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.190)

Anúncios de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Balata Indústria, Navegação, Comércio Ltda (Drs. João Afonso Borges e Maria da Graça da Silva Lobato).

Reqda: A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre.

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Repte: Alvaro Paz do Nascimento (Dr. Laurênio M. da Rocha)

Reqdo: O Governo do Estado

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

Recte: O Bel. Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Marabá

Recdo: O Egrégio Conselho da Magistratura

Relator: Desembargador Stéleo dos Santos Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de novembro de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3.190)

35ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 31 de outubro de 1978, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembarga-

dores Oswaldo Pojucan Tavares, Silvio Hall de Moura e Lydia Dias Fernandes. Licenciado: Desembargador Manoel Cacella Alves. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, em exercício: Wilton Nóvoa.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de habeas-corpus Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Alvaro Calilo Kzan Filho

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

ra

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicado no D.O. de 26.10.78)

Apelação Penal da Capital - Apte: Lázaro da Conceição Santos (Dr. Dário Reis Mascarenhas, Adv. de Ofício). Apda: A Justiça Pública. Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir da defesa-prévia, inclusive.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Z. A. Vasconcelos (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira). Apdo: Albino Vilhena & Cia Ltda (Dr. Afonso Vitor Cardoso). Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 1º de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.190)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 194/78

EXPEDIENTE DO DIA 24/10/78

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. S/Nº, do Banco do Brasil S/A. — Agência Centro — Belém (PA).

Assunto: Empréstimos Compulsórios Adicionais do Imposto de Renda.

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 24.10.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Circular Nº 374/CJF, do Exmº Sr. Ministro, Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Cópia do Ato nº 93 (encaminha).

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 24.10.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer Desistência do Processo nº 13.971, que move contra Jorge Salma e outros.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.10.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA, expedida nos autos da Execução Fiscal nº 4160.

Requerente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Requerido: Paulo Guilherme Porto de Oliveira Folha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex Nº 451, de 18.10.78, do Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro.

Assunto: Informações presta nos autos do processo nº 4.676.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 25/78, de 18.10.78, do Juízo de Direito da Comarca da Vigia.

Assunto: Mandado em devolução oriundo da Comarca de Vigia, extralido dos autos do processo nº 5836.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos M. Noura).
Assunto: Pede sobrestamento do processo nº 14150.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Assunto: Pede sobrestamento do processo nº 3826.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adv.: Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Pede providências nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta contra o IBDF.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Assunto: Vem apresentar contestação nos autos do processo nº 10930.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Anna Roffé Ferreira de Lemos (Adv.: Dr. Aldebaro Klautau).

Assunto: Vem interpor apelação nos autos do processo nº 10987.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Comarca de Macaíba

— Estado do Rio Grande do Norte.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14805 — CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal — Estado do Amazonas.

Depdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal — Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante,

com as nossas homenagens. Belém, 24.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13607 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Carlos Augusto Reis Carmona.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P. R. I.. Belém, 24.10.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13601 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: João Vaz Pisco.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 13478 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: A. Milione.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P. R. I.. Belém, 24.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13432 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Carmindo Galdino da Silva.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12723 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: ORPLAN Limitada — Bar e Lanchonete.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12575 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Odon Passos de Carvalho.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12559 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Padaria Brasil.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12373 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Eduardo Salame.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12371 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Companhia Atlântica de Pesca Limitada.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12357 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Procópio Américo E. Pamplona Lucena.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12348 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Arnóbio Lobato.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. Nº 6865)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 195/78

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Nas petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Drs. Edvan Capucho e Luis Carlos Martins Noura) move contra: Norte Táxi Aéreo Ltda., Serruya — Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Wandy C. Braga, Joaquim F. Moura & Cia. e Organização Hospitalar — Clínica Anchieta, ref. aos Processos nºs 15.182, 15.184, 15.186, 15.188 e 15.194.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Sr. Narciso Martins Guimarães, (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requer homologação de opção

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Bernardo Lima Santos (Adv. Dr. Raphael C. Lucas

Filho).

Assunto: Justificação Judicial para fins de prova junto ao INPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caxia Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Iracelyr Ro-

cha)

Assunto: Requer Processo de Execução de Título Extrajudicial contra a emitente Francisca Diógenes Castro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do sr. Heliodoro Brabo Nogueira (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Assunto: Reclamação trabalhista contra a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (apresenta).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da Caxia Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto

Chaves)

Assunto: Requer desistência dos Processos nºs 13.103 e 13.959 que move contra: Riomar Iages Filho, Basílio Pereira dos Santos e outros.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.10.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições iniciais de execução que o IAPAS (Adv. Drs. Luiz Carlos Martins Noura e Edvan Capucho Coutinho) vem oferecer contra Panificadora Ramos Ltda, M. Cardoso & Cia, João Brito, Sociedade Civil Para Línguas, R.P. Melo.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa., 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de homologação de opção em que é requerente Emmanuel Matos Palheta (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e é requerida a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de execução que a Caixa Econômica Federal (Adv.

Dr. Iracelyr Edmar M. da Rocha) vem oferecer contra Manoel da Paixão Sales e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Assunto: Vem interpor recurso nos autos do processo nº 13.263. Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Me-

deiros — Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — Cobal (Adv. Dr. João José Maroja)

Assunto: Pede providências nos autos dos processos nºs 475 e 3362.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Luiz Fernando da Silva (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do processo nº 11424.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Instalabel, Instalações Belém Ltda. (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do processo nº 13.248.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Petição de Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão
Assunto: Requer autorização para ausentar-se do Estado do Pará, pelo prazo de 30 dias.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Assunto: Requer desistência nos autos dos processos nºs 8708 e 7422.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Requer sustação do processo nº 5437.

Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 13295 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos)
Execda: Empresa de Transportes Rápido Apolo Limitada

Despacho: Porque contra a decisão de fls. foi interposto recurso, em atendimento ao determinado no art. 296, "caput", do CPC, mando "citar o réu" para acompanhá-lo. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 086/78

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial, inclusive o anexo. Belém, 25/10/78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15158 — CARTA ROGATÓRIA
Rogante: Tribunal do Trabalho de Covilhã — 1ª Vara (Portugal)
Rogado: Juízo Federal — Estado do Pará

Despacho: Vista à outra Procuradoria da República. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — JUIZ FEDERAL:
Nº 15178 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Reqda: Cooperativa Agrícola Mista de Vigia Ltda.

Despacho: Assino ao requerente o prazo de dez dias para demonstrar ser parte legítima no feito, bem como para indicar os motivos que justificam a pretendida dissolução, observado o estatuido nos arts. 655 "usque" 674 do antigo Código de Processo Civil (ressalvados pelo art. 1218, inc. VII da vigente lei civil adjetiva, e o que a respeito dispõe o Decreto-Lei nº 41, de 18/11/66. Intime-se, Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 15180 — CARTA PRECATÓRIA
Depte: Juiz de Direito da 1ª Vara de S. José dos Campos — São Paulo

Depdo: Juiz federal da Seção Judiciária do Pará
Despacho: Cumpra-se. Belém, 25/10/78. a) Dr. A. Medeiros — juiz federal.

Nº 14886 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Comunicante: Bel. Walter de Carvalho Soares (delegado de Polícia Federal)

Preso: José Olavo Martins
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Intime-se o representante do Ministério Público, que inclusive deverá apor sua assinatura ao final das razões de recurso (fls. 24), o que deixou de fazer. Belém, 25/10/78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11056 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)
Réus: José Moura Souza e outro (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva)
Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz Federal.

Nº 10767 — EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: M.C. Materiais de Construções Ltda.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custa "ex lege" P.R.I. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — JUIZ FEDERAL:

Nº 11661 — EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Auto: Senador Comércio de Veículos
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 25/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 11864 — EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Humberto Pereira Cardoso
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11982 — EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Sentença:
Execdo: Neide Alves Justo

Sentença: Idêntica à acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário

Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos de Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 25 de outubro de 1978.

CLASSE III — EXECUTIVOS FISCAIS:

Nº 15182 — Exequente: IAPAS

Executado: Norte Táci Aéreo Ltda.

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.183 — Exequente: IAPAS

Executado: R.P. Melo

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.184 — Exequente: IAPAS

Executado: Serruya — Engenharia Ind. e Com. Ltda.

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.185 — Exequente: IAPAS

Executado: Sociedade Civil Pará Línguas

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.186 — Exequente: IAPAS

Executado: Wandy C. Braga

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.187 — Exequente: IAPAS

Executado: João Brito

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.188 — Exequente: IAPAS

Executado: Joaquim Moura & Cia.

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.189 — Exequente: IAPAS

Executado: M. Cardoso & Cia.

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.194 — Exequente: IAPAS

Executado: Organização Hospitalar Clínica Anchieta

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.195 — Exequente: IAPAS

Executado: Panificadora Ramos Ltda.

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IV — AÇÕES EXECUTIVAS:

Nº 15.193 — Exequente: Caixa Econômica Federal

Executados: Francisca Diógenes Castro Jorge e outros

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.198 — Exequente: Caixa Econômica Federal

Executado: Manoel da Paixão e outros

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTECIOSOS:

Nº 15.190 — Requerente: Narciso Martins Guimarães

Requerido: SUDAM

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.191 — Requerente: Emanuel Matos Palheta

Requerido: SUDAM

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.192 — Justificante: Alice Gomes de Souza

Justificado: IPASE

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.197 — Justificante: Bernardo Lima Santos

Justificado: INPS

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 15.196 — Reclamante: Heliodoro Brabo Nogueira

Reclamada: SUDAM

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 6866)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 196/78

EXPEDIENTE DO DIA 26/10/78

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 0702/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins
Maciel Borges — Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 061/78/SR/DPF/PA (encami-
nha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 26/10/78. a) Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 360 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 043/78-SR/DPF/PA

Despacho: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26/10/78. a) Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 14.929 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26/10/78. a) Aristides Medeiros — juiz Federal.

Nº 15.034 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Maria de Fátima Martins Buainain

Sentença: Vistos, etc. Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Maria de Fátima Martins Buainain. P.R.I. Belém, 26/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 700/78-CART/SR/DPF/PA de 23/10/78 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 87/78 (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz Federal.

Petição inicial de justificação em que é justificante Alice Gomes de Souza (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 64-IP — INQUÉRITO POLICIAL Nº 49/77

Despacho: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 059 — INQUÉRITO POLICIAL 059/78

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11331 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Reqda: Cooperativa Agrícola Mista Santa Maria.

Despacho: Data Vênia, chamo o processo à ordem, e assino ao Requerente, o prazo de 10 dias para demonstrar ser parte legítima no feito, bem como para indicar os motivos que justificam a pretendida observado o estatuído nos arts. 655 "us que" 674 do antigo Código de Processo Civil (ressalvados pelo art. 1218, inc. VII, da vigente lei civil adjetiva) e o que a respeito dispõe o Decreto-Lei nº 41, de 18/11/66. Intime-se. Belém, 26/10/78. a) Dr. A. Medeiros — juiz federal.

Nº 11309 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Reqda: Cooperativa Agropecuária do Lago Grande da Franca

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14493 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Shizuo Asano

Despacho: Arquite-se. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 14509 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Katsutoshi Sato

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14489 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Manuel da Cruz e Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8714 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: José Caetano Sobrinho e outros

Despacho: Diga a exequente. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 8712 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Jorge Alves de Oliveira e outros.

Despacho: Diga a exequente. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 8708 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: João Moraes da Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8694 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Arnaldo Pessoa Alves e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8692 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Antônio Raimundo da Rocha e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 3248 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Armando Zurita Leão

Ré: União Federal

Despacho: Vista. a Douta. Procuradoria da República. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz Federal.

Nº 14349 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz federal da 1ª Vara Federal no Est. do Rio de Janeiro.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz federal.

Nº 10924 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Réu: INPS

Despacho: Notifiquem-se os AA. a promover, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas do Juízo deprecado. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 12626 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Raimundo Nonato Ribeiro (Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva)

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 10955 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Ranulpho Leal de Araújo (Adv. Dr. Douglas G. Dominiques)

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11651 — AÇÃO PENAL

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Saraiva Oliveira e outros (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeler).

Despacho: Não tendo sido encontrados os réus José Moura Sousa (fls. 282) e José Alves de Carvalho (fls. 293-V), com fundamento no que estatue o § 4º do art. 22 da Lei nº 6.368, de 21/10/76, mando que se os citem por Edital com o prazo de 5 dias, ora designada a audiência do dia 17 de novembro vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. Intime-se. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 13279 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Excedo: Luiz de Souza Furtado

Sentença: Vistos, etc. Indefiro a inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito (art. 267, "caput", inc. I, c/c art. 329, tudo do CPC). Deixo de condenar o demandante nas custas por ser o mesmo isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13275 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Excedo: A.M. Macedo

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13251 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos)

Excedo: Carmen José Jorge Tuma

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12172 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Excedo: Edmundo de Figueiredo Bastos

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 14334 — EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — juiz federal.

Nº 14328 — EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: Táxi Aéreo Sagres Limitada

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 14324 — Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: M.C. Materiais de Construção Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 14089 — EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: Miguel Pinheiro Vilhena

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros - juiz federal.

Nº 13925 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: J.B. Tonini

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13625 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Paissandu Sport Club

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13603 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Wilson F. dos Santos - Oficina União

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13597 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: A. E. Cristo Corretagens

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 12737 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Lourival Lobato Maia

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 12693 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Empresa de Construções Gerais Limitada

Sentença: Idêntica à acima.

Nºs 9820, 9450, 9231, 9059, 7560, 6198, 5748, 5726, 5414, 4919, (Autos de Naturalização).

Sentenças: "Ex positis", julgo cumpridas as formalidades legais pelos novos cidadãos brasileiros Emil Tannenberg, Hiroshi Oikawa, Juan Gelabert Gelabert, Nicolas Theophane Constantinides, Antônio Salazar Rodrigues de Andrade, Kunio Matsunaga, Makoto Ogasawara, Yoshie Ogasawara, Teruo Ikegami e Naoko Arisaka. P.R.I. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros - juiz federal.

Nº 15125 - Pedido de arquivamento de Inq. Policial - 70/78.

Reque: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Vistos, etc. Acolhendo o pronunciamento do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 2/3, e, em consequência, determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 26/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros - juiz federal.

(Ext. Reg. Nº 6867)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 197/78

EXPEDIENTE DO DIA 27/10/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Sra. LYGIA BACELAR GUERREIRO (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Requer juntada da Certidão do Cartório Pedro Martins da Comarca de Oriximiná, neste Estado, aos autos da Ação de Desapropriação por utilidade pública, que lhe move o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.10.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de S. Ferreira (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Vem oferecer Embargo a Execução constante do processo que lhe move a Fazenda Nacional.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. M. Chaves)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 6906.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Assunto: Pede providências nos autos do processo de execução nº 5987.

DESPACHO: N.A. Sim, observadas as formalidades legais. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Assunto: Pede sobrestamento dos processos de execução dos nºs. 5153, 5532, 5261, 5530, 5155, 6861, 4951, 6863, 5526, 4607, 4860, 4605, 7007, 6869, 7009, 6871, 7015, e 5257.

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13854 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias).

Execdo: R. L. Baía.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13852 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias)

Execdo: George Joannis Nino

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 13850 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias)

Execdo: Francisca Rodrigues Freitas

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13848 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias)

Execdo: A. Silva & Cia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13846 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Hoteis de Turismo da Amazônia S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13840 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias)

Execdo: A. Silva & Cia Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13838 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias)

Execdo: Francisco Gino G. de Almeida

DESPACHO: Cite-se. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13818 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias)

Execdo: C. C. Fonseca.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13741 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Júlio Bendahan

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13171 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: José Maria Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13169 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: José Acrísio Figueiredo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13167 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: João Pinto dos Santos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13022 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Gerson Campos Comércio Navegação Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.011 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Flaviano Silva Carvalho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13331 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: Walter Teixeira ou Lourival Campos Cunha
 DESPACHO: I - Esclareça a Exequente, no prazo de 10 dias, quem é real devedor da quantia em cobrança. II - Intime-se. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8648 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Exceda: Luiza Leite Frazão

DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8652 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Excedo: Z. Holanda Grelo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6919 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Fernando Coutinho Jorge e outros

DESPACHO: Informe o Serventuário onde se encontra o valor a que alude a peça de fls. 9. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9539 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Excedos: Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva e sua mulher Vanilda Godinho Corrêa da Silva.

DESPACHO: Informe o Serventuário onde se encontra o valor a que alude a peça de fls. 13. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13412 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Excedos: José Cardoso Lopes e outra

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12014 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Belarmino Paiva Lima e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11688 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Edilena Moda Pereira e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7748 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Jorge Roberto de Souza e outros

DESPACHO: Solicite-se do MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira a devolução do Mandado. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8110 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Excedo: Cicero Carlos Pinho Filho.

DESPACHO: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se o ao Exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e posteriormente requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11164 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Francisco Pinheiro de Souza

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11349 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Viúva Demétrio Antonio & Filhos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11351 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Wilson Silva & Cia Ltda.

DESPACHO: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se à Exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e posteriormente requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1387 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: Osvaldo Gomes Carneiro

DESPACHO: Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho RETRO. A Secretaria. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5855 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedo: Alberto Ivo Coelho (Adv. Dra. Edmée Barra de Britto)

DESPACHO: Diga o Executado. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3572 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: Delmiro Vieira Peixoto e outro.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8656 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Excedo: Wilson Filgueira Mateus Filho

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8654 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Excedo: Z. C. Fonseca

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8650 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Excedo: Waldemar F. de Oliveira Lopes

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 8646 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlo Abnader)

Exceda: Fábrica de Móveis Brasilândia Ind. e Com Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11733 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto dos Santos)

Excedo: Antonio Silva

DESPACHO: Diligencie-se no sentido de apurar se Antonio Silva já regressou a Belém, cumprindo-se o Mandado, no caso positivo. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13689-A AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravante: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Agravado: DNER

DESPACHO: I — Defiro a formação do instrumento. II — IN CASU não há Agravado, a quem deva ser facultada a oportunidade de indicar peças para compor o instrumento, e isso porque ainda não houve citação, o que importa dizer não ter sido até agora instaurada a relação jurídico-processual. III — Promova o Agravante o depósito da importância estimada para o custo do serviço (Tabela IX, item III, e nº 1 das respectivas Observações, da Lei nº 6.032, de 30.04.74), - tudo sem prejuízo do posterior pagamento da percentagem de 0,5% do salário de referência para cada folha, - procedendo-se, em seguida, à extração, conferência e concerto do traslado no prazo de 15 dias. IV — Intime-se. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11512 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: José Pereira

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.844 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exceda: M. Cerqueira & Cia. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima

Nº 10.089 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exceda: Albertina dos Santos Pereira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 7793 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Osvaldo Araújo da Silva e outros

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9626 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Moacir Gomes de Melo e outros

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 13.751 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Edenor Pinto Pacheco

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.003 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Clemente Matias Dias

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 27.10.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.017 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Pina)

Execdo: Antônio Martins Paulo

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.000 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Sadaji Yonekura

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro SADAJI YONEKURA. P.R.I. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9926 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: José de Moura Pina

SENTENÇA: Vistos, etc., EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro JOSÉ DE MOURA PINA. P.R.I. Belém, 27.10.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6868 - Dia 04.11.78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-102 — MÉDICO
EDITAL

De ordem do doutor Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-102 — MÉDICO, da Justiça do Trabalho da 8ª Região, faço público, para conhecimento dos candidatos, que foram deferidos os pedidos de inscrição de números 2, 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, sendo indeferidos, por insuficiência de escolaridade, os pedidos de inscrição de números 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17 e 19.

Belém, 1º de novembro de 1978

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Secretária da Comissão

VISTO

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente da Comissão

do Concurso C-102

(G. Reg. nº 3186)

ATO Nº 79, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-4.423/78 (C-104) e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão de hoje,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, a bacharela em Direito Joyce dos Santos Martins, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8ª-AJ-023.A, referência 39, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na 4ª JCJ de Manaus, em vaga criada pela Lei nº 6.563/78.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 80, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4.422/78 (C-105) e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Carlos Alberto Pereira Duarte, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A — Referência 21, per-

tencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na 2ª JCJ de Manaus, em vaga decorrente da progressão funcional de José de Souza Nazaré.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 81, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4.422/78 (C-105) e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Luiz Delfino Barreto, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A Referência 21, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga criada pela Lei nº 6.563/78.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente

ATO Nº 82, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4.422/78 (C-105) e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, João Elias Freire, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A Referência 21, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga criada pela Lei nº 6.563/78.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 83, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4.422/78 (C-105) e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Osmar Silva Nogueira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A Referência 21, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, em vaga criada pela Lei nº 6.563/78.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4.422/78 (C-105) e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Júlia Francisca de Souza Araújo, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A Referência 21, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, em vaga criada pela Lei nº 6.563/78.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

ATO Nº 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3.795/78 (C-101), e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Maria Celi Lopes Brasil, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, com lotação na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Raimundo Nonato de Almeida Amaral.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3.795/78 (C-101), e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, de 28/10/52, Maria Edeltrudes Pereira Tinoco, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, com lotação na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga criada pela Lei nº 6.030/74.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 87, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3.795/78 (C-101), e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, de 28/10/52, Silvio de Azevedo Pereira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT 8ª-AJ-022.A, Referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, com lotação na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga decorrente da exoneração, a pedido de Marcos Rocha Soares.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 88, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-3795/78 (C-101), e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Geraldo Quezado de Araújo Filho, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, com lotação na JCJ de Boa Vista em vaga criada pela Lei nº 6563/78.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 89, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-3795/78 (C-101), e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Heloísa Meirelles da Silva Bezerra Menezes, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, com lotação na 4ª JCJ de Manaus em vaga criada pela Lei nº 6.030/74.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 90, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-3795/78 (C-101), e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Araceli Maria Caldeira Souto Maior, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-022.A, Referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, com lotação na JCJ de Boa Vista em vaga criada pela Lei nº 6.030/74.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

ATO Nº 91, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-705/74 (C-82), e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Araceli da Silva Vieira de Matos, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na Seção de Processos do Serviço Processual deste TRT, em vaga criada pela Lei nº 6.030/74.

Publique-se e registre-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

(G. Reg. nº 3191)

RESOLUÇÃO Nº 2.053/78

PROCESSO TRT P-4422/78

HOMOLOGA o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas do Concurso C-105, para provimento de cargo de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ 024.A, Referência 21, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Rio Branco, Boa Vista e Manaus. CONCEDE o pagamento de gratificação aos Membros e Secretário da Comissão do referido Concurso. AUTORIZA as nomeações dos candidatos aprovados: em Boa Vista e em Manaus.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-105, apresentou relatório das atividades do referido Concurso, para provimento de vagas do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A, Referência 21, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, realizado em Rio Branco, Boa Vista e Manaus;

CONSIDERANDO que solicitaram inscrição 19 candidatos em Rio Branco, 12 em Boa Vista e 96 em Manaus, tendo sido deferidas 12 em Rio Branco, 11 em Boa Vista e 87 em Manaus;

CONSIDERANDO que dos candidatos que compareceram às provas, foram aprovados os seguintes: em Rio Branco: Mário Felipe Salvaterra Cruz-média 6,01; em Boa Vista-1º lugar-Júlia Francisca de Souza Araújo-média 7,27; 2º lugar-Osmar Silva Nogueira-média 6,27; 3º lugar-Paulo Dias Carneiro-média 6,05; 4º lugar-Altair da Silva Sampaio-média 5,65; em Manaus-1º lugar-Carlos Alberto Pereira Duarte-média 8,15; 2º lugar-Luiz Delfino Vieira Barreto-média 8,00; 3º lugar-João Elias Freire-média 7,58; 4º lugar-Heber de Alcântara Rebello-média 7,52; 5º lugar-Tadeu Lima de Souza-média 7,15; 6º lugar-Artur Ladislau Bastos-média 7,12; 7º lugar-Claudionor Lopes Chau-média 6,80; 8º lugar-Francisco Elson C. Barros-média 6,76; 9º lugar-Cruz dos Santos Gonçalves-média 5,90.

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão do mencionado Concurso apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado através das taxas de inscrição dos candidatos;

R E S O L V E, unanimemente: I) HOMOLOGAR: a) o resultado geral do Concurso C-105, para preenchimento de vagas do cargo de carreira de provimento efetivo, da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A, Referência 21, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente-do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Rio Branco: Mário Felipe Salvaterra Cruz-média 6,01; em Boa Vista: 1º lugar: Júlia Francisca de Souza Araújo-média 7,27; 2º lugar: Osmar Silva Nogueira-média 6,27; 3º lugar-Paulo Dias Carneiro-média 6,05; 4º lugar-Altair da Silva Sampaio-média 5,65; em Manaus: 1º lugar-Carlos Alberto Pereira Duarte-média 8,15; 2º lugar-Luiz Delfino Vieira Barreto-média 8,00; 3º lugar-João Elias Freire-média 7,58; 4º lugar-Heber de Alcân-

tara Rebello-média 7,52; 5º lugar-Tadeu Lima de Souza-média 7,15; 6º lugar-Artur Ladislau Bastos-média 7,12; 7º lugar-Claudionor Lopes Chau-média 6,80; 8º lugar-Francisco Elson C. Barros-média 6,76; 9º lugar-Cruz dos Santos Gonçalves-média 5,90; b) a prestação de contas do aludido Concurso, para lotação nas cidades de Rio Branco, Boa Vista e Manaus; II) CONCEDER o pagamento de gratificação aos Membros e Secretário da Comissão do referido Concurso; III) AUTORIZAR as nomeações dos seguintes candidatos aprovados: em Boa Vista: Júlia Francisca de Souza Araújo e Osmar Silva Nogueira, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.A, Referência 21, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vagas criadas pela Lei número 6.563/78; em Manaus: Carlos Alberto Pereira Duarte, Luiz Delfino Vieira Barreto e João Elias Freire, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário TRT-8ª-AJ-024.A, Referência 21, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente-do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vagas, o primeiro decorrente da progressão funcional de JOSÉ DE SOUZA NAZARÉ e os demais em vagas criadas pela Lei número 6.563/78.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 03 de novembro de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Convocado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA

Vogal Empregador Convocado

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3.191)

RESOLUÇÃO Nº 2.055/78

PROCESSO TRT P-4423/78

HOMOLOGA o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas do Concurso C-104, para provimento de cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8ª-AJ-023.A, Referência 39, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente-do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Manaus e Boa Vista.

CONCEDE o pagamento de gratificação aos Membros e Secretário da Comissão do referido Concurso. AUTORIZA a nomeação de candidato aprovado em Manaus.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-104, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de vagas do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8ª-AJ-023.A, Referência 39, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente-do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, realizado em Manaus e Boa Vista;

CONSIDERANDO que solicitaram inscrição 21 candidatos em Manaus e 1 em Boa Vista, tendo sido deferidas 20 em Manaus e a única em Boa Vista;

CONSIDERANDO que o único candidato inscrito em Boa Vista não compareceu as provas;

CONSIDERANDO que dos 13 candidatos que compareceram às provas em Manaus, foram aprovados os seguin-

tes: 1º lugar-Francisca Rita Rodrigues de Alencar-média 7,94; 2º lugar-Joyce dos Santos Martins-média 5,84;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 1º lugar não aceitou sua nomeação para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, em virtude de ter aceito para o de Técnico Judiciário;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão do mencionado Concurso apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado através das taxas de inscrição dos candidatos;

R E S O L V E, unanimemente: I) HOMOLOGAR: o resultado geral do Concurso C-104, para preenchimento de vagas do cargo de carreira de provimento efetivo, da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8-AJ-023.A, Referência 39, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Manaus: 1º lugar-Francisca Rita Rodrigues de Alencar-média 7,94; 2º lugar-Joyce dos Santos Martins-média 5,84; em Boa Vista-o único candidato inscrito não compareceu às provas; b) a prestação de contas do aludido Concurso para lotação nas cidades de Manaus e Boa Vista; II) - CONCE- DER o pagamento das gratificações aos Membros e Secretá- rio da Comissão do referido Concurso; III) - AUTORIZAR a nomeação do candidato aprovado em 2º lugar em Manaus, Joyce dos Santos Martins, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8-AJ-023.A, Referência 39, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente do Tribunal Regional do Traba- lho da Oitava Região, com lotação na 4ª Junta de Concilia- ção e Julgamento de Manaus, em vaga criada pela Lei número 6.563/78.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 03 de novembro de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Juiz Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Convocado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA
Vogal Empregador Convocado

FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3191)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Alfa — Empreendimentos e Propaganda, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre os Cál- culos de Liquidação, elaborados pela Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2º JCJ — 370/78, em que é reclamante Oneide Almeida Gonçalves e reclamada Alfa — Empreendimentos e Propaganda.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Be- lém, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e se- tenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3182)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3º JCJ-609/78 e anexos
Reclamantes: Raimundo Nonato Almeida Vilhena e outros
Reclamada: Estacon — Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os senhores Jorge Guimarães Vilhena e Maurício Ramos da Costa, ambos com endereço incerto e não

sabido, reclamantes no processo trabalhista nº 3º JCJ-609/78 e anexos, em que é reclamada Estacon — Engenharia S/A, para se manifestarem no prazo de cinco (05) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado pela Secretaria desta Junta, no processo acima mencionado, na importância de Cr\$ 3.356,32 (três mil trezentos e cinquenta e seis cru- zeiros e trinta e dois centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Be- lém, em 31 de outubro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3181)

Processo nº 3º JCJ-885/78

Exequente: Luís Carlos Santos da Costa

Executado: Direta — Incorporadora e Imobiliária Ltda. — Haroldo Soares dos Reis

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Direta — Incorporadora e Imobiliária Ltda. — Haroldo Soares dos Reis, com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3º JCJ-885/78, em que Luís Carlos Santos da Costa, é exequente, para pagar no prazo de qua- renta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.153,09 (quatro mil cento e cinquenta e três cruzeiros e nove centavos), correspondente ao principal e custas a que foi conde- nada no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo, concedido, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de outubro de mil no- vecentos e setenta e oito. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de Secretaria que o fiz datilografar.

ANTONINO ÉDSON BOTELHO CORDOVIL
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3180)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital fica notificado José Aquino de Oliveira, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Pro- cesso nº 6º JCJ-1.337/77 contra M.A. Melo — Comércio e Indústria Ltda., para receber a quantia de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cru- zeiros) recolhida à Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o pre- sente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 31 de outubro de 1978

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 3178)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL